

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02 de abril de 2019

Botão do Pânico: Expectativa é de expansão

FERNANDA

TAG: BOTÃO DO PÂNICO, JUÍZA HERMÍNIA AZOURY, SOCORRO, VÍTIMAS, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FEMINICÍDIO, VIOLÊNCIA COTRA Á MULHER, MEDIDA PROTETIVA, ESPÍRITO SANTO,

Multimídia:

http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/02/020419_tvvitória_falamanha_tjes_botao.mp4

Quatro pessoas são detidas em operação da Polícia Civil em Aracruz (Folha Vitória)

Foto: tania_rego-arquivo_agencia_brasil

As equipes da 13ª Delegacia Regional de Aracruz realizaram uma operação, na última sexta-feira (29), com o intuito de dar cumprimento a nove mandados judiciais, sendo três de prisão temporária e outros seis mandados de busca e apreensão domiciliar. Ao todo, quatro pessoas foram detidas, sendo três por mandado de prisão e uma em flagrante.

De acordo com o titular da Delegacia Regional de Aracruz, delegado João Francisco Filho, sete desses mandados foram expedidos pela 2ª **Vara Criminal** da Comarca de Aracruz, um pela Comarca de Ibirapu e outro pela Comarca da Serra.

Em Aracruz, os mandados foram cumpridos nos bairros de Fátima, Cohab IV e Portelinha. Durante a operação, os policiais apreenderam um tablete de maconha, uma espingarda calibre 22, oito aparelhos celulares e 16 pacotes de cigarro de uma marca não comercializada legalmente no Brasil.

De acordo com o delegado, em Ibirapu, foi cumprido um mandado de prisão temporária por roubo. A prisão aconteceu no Distrito de Guatemala. Já em Aracruz, foram cumpridos outros dois mandados de prisão por homicídio. As prisões aconteceram no Bairro de Fátima e Cohab IV. Porém, como os inquéritos estão sob sigilo de Justiça, outras informações sobre os crimes não serão passadas.

Durante a operação, em cumprimento de mandado de busca e apreensão, em Aracruz, um homem de 40 anos, que tem uma revenda de gás, foi preso em flagrante, por crime contra a ordem econômica. Foram apreendidos 18 botijões de gás, sendo dois vazios. Todos os detidos foram conduzidos ao presídio.

As equipes da 13ª Delegacia Regional de Aracruz realizaram uma operação, na última sexta-feira (29), com o intuito de dar cumprimento a nove mandados judiciais, sendo três de prisão temporária e outros seis mandados de busca e apreensão domiciliar. Ao todo, quatro pessoas foram detidas, sendo três por mandado de prisão e uma em flagrante.

De acordo com o titular da Delegacia Regional de Aracruz, delegado João Francisco Filho, sete desses mandados foram expedidos pela 2ª **Vara Criminal** da

Comarca de Aracruz, um pela Comarca de Ibirapu e outro pela Comarca da Serra.

Em Aracruz, os mandados foram cumpridos nos bairros de Fátima, Cohab IV e Portelinha. Durante a operação, os policiais apreenderam um tablete de maconha, uma espingarda calibre 22, oito aparelhos celulares e 16 pacotes de cigarro de uma marca não comercializada legalmente no Brasil.

De acordo com o delegado, em Ibirapu, foi cumprido um mandado de prisão temporária por roubo. A prisão aconteceu no Distrito de Guatemala. Já em Aracruz, foram cumpridos outros dois mandados de prisão por homicídio. As prisões aconteceram no Bairro de Fátima e Cohab IV. Porém, como os inquéritos estão sob sigilo de Justiça, outras informações sobre os crimes não serão passadas.

Durante a operação, em cumprimento de mandado de busca e apreensão, em Aracruz, um homem de 40 anos, que tem uma revenda de gás, foi preso em flagrante, por crime contra a ordem econômica. Foram apreendidos 18 botijões de gás, sendo dois vazios. Todos os detidos foram conduzidos ao presídio.

Site: <http://noticias.r7.com/cidades/folha-vitoria/quatro-pessoas-sao-detidas-em-operacao-da-policia-civil-em-aracruz-01042019>

Quatro pessoas são detidas em operação da Polícia Civil em Aracruz

Redação Folha Vitória

As equipes da 13ª Delegacia Regional de Aracruz realizaram uma operação, na última sexta-feira (29), com o intuito de dar cumprimento a nove mandados judiciais, sendo três de prisão temporária e outros seis mandados de busca e apreensão domiciliar. Ao todo, quatro pessoas foram detidas, sendo três por mandado de prisão e uma em flagrante.

De acordo com o titular da Delegacia Regional de Aracruz, delegado João Francisco Filho, sete desses mandados foram expedidos pela 2ª **Vara Criminal** da Comarca de Aracruz, um pela Comarca de Ibirapu e outro pela Comarca da Serra.

Em Aracruz, os mandados foram cumpridos nos bairros de Fátima, Cohab IV e Portelinha. Durante a operação, os policiais apreenderam um tablete de maconha, uma espingarda calibre 22, oito aparelhos celulares e 16 pacotes de cigarro de uma marca não comercializada legalmente no Brasil.

De acordo com o delegado, em Ibirapu, foi cumprido um mandado de prisão temporária por roubo. A prisão aconteceu no Distrito de Guatemala. Já em Aracruz, foram cumpridos outros dois mandados de prisão por homicídio. As prisões aconteceram no Bairro de Fátima e Cohab IV. Porém, como os inquéritos estão sob sigilo de Justiça, outras informações sobre os crimes não serão passadas.

Durante a operação, em cumprimento de mandado de busca e apreensão, em Aracruz, um homem de 40 anos, que tem uma revenda de gás, foi preso em flagrante, por crime contra a ordem econômica. Foram apreendidos 18 botijões de gás, sendo dois vazios. Todos os detidos foram conduzidos ao presídio.

Site:

<https://novo.folhavitória.com.br/policia/noticia/04/2019/quatro-pessoas-sao-detidas-em-operacao-da-policia-civil-em-aracruz>

Quatro pessoas são detidas em operação da Polícia Civil no Norte do ES (Polícia)

As equipes da 13ª Delegacia Regional de Aracruz realizaram uma operação, na última sexta-feira (29), com o intuito de dar cumprimento a nove mandados judiciais, sendo três de prisão temporária e outros seis mandados de busca e apreensão domiciliar. Ao todo, quatro pessoas foram detidas, sendo três por mandado de prisão e uma em flagrante.

De acordo com o titular da Delegacia Regional de Aracruz, delegado João Francisco Filho, sete desses mandados foram expedidos pela 2ª **Vara Criminal** da Comarca de Aracruz, um pela Comarca de Ibirapu e outro pela Comarca da Serra.

Em Aracruz, os mandados foram cumpridos nos bairros de Fátima, Cohab IV e Portelinha. Durante a operação, os policiais apreenderam um tablete de maconha, uma espingarda calibre 22, oito aparelhos celulares e 16 pacotes de cigarro de uma marca não comercializada legalmente no Brasil.

De acordo com o delegado, em Ibirapu, foi cumprido um mandado de prisão temporária por roubo. A prisão aconteceu no Distrito de Guatemala. Já em Aracruz, foram cumpridos outros dois mandados de prisão por homicídio. As prisões aconteceram no Bairro de Fátima e Cohab IV. Porém, como os inquéritos estão sob sigilo de Justiça, outras informações sobre os crimes não serão passadas.

Durante a operação, em cumprimento de mandado de busca e apreensão, em Aracruz, um homem de 40 anos, que tem uma revenda de gás, foi preso em flagrante, por crime contra a ordem econômica. Foram apreendidos 18 botijões de gás, sendo dois vazios. Todos os detidos foram conduzidos ao presídio.

Site: <https://sitebarra.com.br/novo/2019/04/quatro-pessoas-sao-detidas-em-operacao-da-policia-civil-no-norte-do-es.html>

Suspensão de fornecimento de energia elétrica gera indenização à proprietária de loja

Créditos: Bubball | iStock

A empresa de energia elétrica que suspendeu o fornecimento de energia

a uma loja devido a débitos do antigo locatário indenizará a

proprietária em R\$ 3 mil por danos morais. A decisão é da 5ª Vara Cível

da **Comarca de Cachoeiro de Itapemirim**.

A concessionária argumentou que a interrupção no fornecimento de

energia se deu pelas dívidas no pagamento das faturas, mas o débito

pertencia ao antigo locatário do imóvel. Ela afirmou que só faria a

religação após quitação dos débitos pendentes.

O juiz citou, em sua decisão, o artigo 128, § 1º, da Resolução 414 de

2010 da ANEEL, que ressalta o caráter pessoal das cobranças pelo

consumo de energia elétrica. O débito é, portanto, de quem realmente

utiliza os serviços. Portanto, a empresa não poderia vincular a

prestação do serviço ao pagamento das dívidas pelo novo locatário..

De acordo com o magistrado, "Tal proceder, a meu ver, demonstra a

existência de dano moral indenizável, pois, como visto, a proprietária

da loja não deu causa à suspensão do fornecimento de energia, não sendo

dela, mas de um terceiro, a obrigação de pagar a dívida".

Além de condenar a empresa ao pagamento da indenização, o juiz

determinou a imediata religação do fornecimento de energia. (Com

informações do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**.)

Processo nº 0010010-47.2018.8.08.0011

Fonte: <https://juristas.com.br/2019/03/30/suspensao-de-fornecimento-de-energia-eletrica-gera-indenizacao-a-...>

Site:

https://advogadoigor.jusbrasil.com.br/noticias/692512655/suspensao-de-fornecimento-de-energia-eletrica-gera-indenizacao-a-proprietaria-de-loja?ref=news_feed

Justiça nega indenização a consumidor supostamente tratado com grosseria em restaurante de Linhares (Últimas Notícias)

O 2º **Juizado Especial Cível** de Linhares negou um pedido de indenização proposto por um homem que teria sido supostamente tratado com grosseria pelo garçom de um estabelecimento comercial. Na ação ajuizada, o requerente alega que se dirigiu ao restaurante para jantar, contudo, ao chegar ao local um funcionário teria solicitado que ele estacionasse seu veículo adequadamente. O autor narra que o carro já estava estacionado de acordo com as leis de trânsito, por isso não atendeu ao pedido do atendente.

O cliente prossegue sua narração dos fatos relatando que, por não ter atendido à solicitação do funcionário, um garçom teria se dirigido à sua mesa, de forma grosseira, para solicitar novamente que o autor consertasse a direção do veículo, sob ameaça de não ser atendido no estabelecimento.

Assim, devido ao transtorno perante os demais consumidores, resolveu estacionar o carro na forma solicitada, para evitar maiores constrangimentos. Diante dos fatos, o requerente acionou a justiça para requerer indenização por danos morais, em vista da situação vexatória que teria sido vivenciada por ele.

Em sede de contestação, o réu sustentou que era um costume no restaurante estacionar os veículos de forma perpendicular, motivo pelo qual o funcionário comunicou ao cliente que poderia ficar preso entre os demais veículos na saída do estacionamento. Por esse motivo, foi até a mesa do requerente, de forma educada, e esclareceu o motivo do pedido.

O juiz do 2º **Juizado Especial** de Linhares não identificou provas nos autos que confirmaram o tratamento grosseiro e o constrangimento causado ao cliente, fatos apresentados na narração autoral.

Em que pese os fatos descritos na inicial, não vejo comprovado nos autos a forma grosseira pela qual o autor afirma ter sido tratado no estabelecimento requerido. Ademais, o próprio autor afirma ter sido constrangido perante diversas pessoas presentes no restaurante, entretanto, somente indica como testemunhas pessoas parciais ao fato, como sua esposa e amigo que estavam em sua mesa, quando poderia indicar pessoas sem qualquer relação com o

mesmo e presentes no local no dia dos fatos. Caberia ao autor produzir provas do alegado constrangimento", destacou o magistrado.

Ainda na análise dos autos, restou comprovada a presença do autor por mais de uma hora no local, o que dá a entender que ele foi atendido pelos profissionais do estabelecimento, sendo este fato incompatível com as informações prestadas pelo requerente em sua petição.

Pela falta de prova, a ação judicial foi julgada como improcedente, contudo a parte requerida apresentou pedido contraposto a fim de ser restituída de valores gastos com advogado, medida que foi acolhida pelo juiz. Esta despesa, tratando-se de honorários contratuais, deve ser restituída, no caso de improcedência da demanda que lhe foi imposta, objetivando evitar um prejuízo proveniente de uma injusta demanda contra si proposta", concluiu o magistrado. O processo é o de número 0015128-49.2015.8.08.0030.

Site:

<https://www.sitedelinhares.com.br/noticias/geral/justica-nega-indenizacao-a-consumidor-supostamente-tratado-com-grosseria-em-restaurante-de-linhares>

SOS Morosidade : OAB vai monitorar processo que está sem andamento

A Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Espírito Santo, está disponibilizando à população um canal de queixas contra a lentidão no andamento de processos judiciais. Batizado de SOS Morosidade , o serviço vai reunir demandas relativas a qualquer tipo de processo, no entanto, os ofícios só serão encaminhados à Justiça nos casos em que houver dois anos ou mais sem sentença ou de no mínimo seis meses sem andamento. Em entrevista à CBN Vitória, o presidente da **OAB-ES**, José Carlos Rizk Filho, explica que todas as etapas serão feitas on-line. Após o cidadão registrar a reclamação na página, o próprio sistema da **OAB** verificará o andamento do processo e enviará um ofício ao juiz que atua no caso, sem identificar os reclamantes. O magistrado, por sua vez, terá 30 dias para justificar o atraso. O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)** afirma que não se manifestará sobre o assunto por se tratar de uma iniciativa da **OAB** estadual.

Site:

https://www.gazetaonline.com.br/cbn_vitoria/entrevistas/2019/04/sos-morosidade--oab-vai-monitorar-processo-que-esta-sem-andamento-1014174846.html

A ESCOLA Superior da Magistratura do Espírito Santo (Esmages) e o Fórum Permanente de Juizes de Família do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (FORFAM) promovem a palestra “Práticas Colaborativas em Direito de Família”, no próximo dia 12, na Corregedoria Geral de Justiça. O evento será comandado pela advogada colaborativa e mediadora de conflitos Olivia Fürst, que conquistou o Prêmio Innovare de 2013.

Presos se destacam em concurso de Redação

Girlande Pereira de Nôvais, da Penitenciária de São Mateus, e Janayna Guarnier da Silva Machado, que cumpriu pena no Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim, alcançaram a nota 100 no 4º Concurso Nacional de Redação promovido pela Defensoria Pública da União (DPU).

Os internos concorreram com participantes de todo o País e obtiveram os melhores resultados.

STF deve adiar debate sobre prisão após 2ª instância

Thais Bilenky

Brasília

O presidente do **STF** (Supremo Tribunal Federal), ministro Dias Toffoli, deve aceitar o pedido da **OAB** (Ordem dos Advogados do Brasil) para adiar o julgamento sobre condenação após decisão em segunda instância, marcado para o dia 10 de abril.

Hoje, segundo relatos internos, o ambiente no tribunal é favorável à execução da pena após decisão de segundo grau -entendimento que mante-ria o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) preso.

A **OAB** é autora de um dos pedidos que seriam julgados na semana que vem para a revisão do entendimento adotado pelo tribunal em 2016 favorável à execução da pena em segunda instância. Nesta segunda-feira (iº), a Ordem entrou com pedido no Supremo para adiar o julgamento.

O argumento usado pela nova direção da Ordem, encabeçada Felipe Santa Cruz desde fevereiro, é que é preciso mais tempo para estudara matéria

"E que, a propósito, a nova diretoria deste conselho, recém-empossada, ainda está se inteirando de todos os aspectos envolvidos no presente processo e outros temas correlatos, razão pela qual necessita de maior prazo para estudar a melhor solução para o caso", justifica.

Há no Supremo ações também do PC do B e do Patriota, além do da **OAB**, questionando a execução de pena em segunda instância.

A contestação se baseia no artigo 5º da Constituição, segundo o qual "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória".

Não há clima, hoje, no **STF**, para a aprovação de um entendimento que altere o placar do último julgamento, de 6 a 5, autorizando a prisão de condenados em segunda instância.

Há um ano, ao julgar habeas corpus preventivo de Lula, a ministra Rosa Weber foi a favor do cumprimento de pena antes do trânsito em julgado,

embora tenha dito ser pessoalmente contra.

Ela justificou a decisão argumentando que respeitava decisão colegiada anterior do Supremo.

Lula está preso há quase um ano em Curitiba, depois de ter sido condenado em segunda instância na Lava Jato por corrupção e lavagem de dinheiro no caso que envolve um apartamento tríplice em Guarujá (SP).

Para o ex-presidente ser beneficiado caso o Supremo altere seu entendimento e se coloque contrário à prisão após a segunda instância, é preciso que outro tribunal -o **STJ** (Superior Tribunal de Justiça)- aceite um recurso do petista.

Em novembro, o relator do recurso no **STJ**, ministro Felix Fischer, negou seguimento em decisão monocrática (individual) sob o argumento de que a defesa queria reanalisar provas, o que não cabe ao tribunal. Os advogados de Lula recorreram, e o caso será levado à Quinta Turma.

Mesmo fora da pauta de julgamentos do colegiado, a expectativa é que o recurso seja apreciado nas próximas sessões do tribunal.

Se o recurso for negado e Lula tiver a condenação confirmada, agora por instância superior, a discussão sobre prisão após segundo grau não afetará mais esse processo.

Site:

<https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48690&anchor=6115807&pd=ecbeb4e38f2788d0aec39f72e1c600db>

Barroso prevê crise se STF revisar prisão após 2º grau

Judiciário. Ministro vê risco de a Corte perder legitimidade caso altere posicionamento sobre execução de pena; julgamento de ações sobre o tema está marcado para o dia 10

O ministro Luís Roberto Barroso afirmou que o Supremo Tribunal Federal (STF) pode perder sua legitimidade e provocar “uma crise institucional” caso a Corte “repetidamente” não consiga “corresponder aos sentimentos da sociedade”. A afirmação foi feita quando o ministro defendeu já existir decisão definitiva e vinculante no tribunal sobre a prisão de réus após condenação em 2.ª instância.

“Acho que nós precisamos ter isso em conta porque as instituições são os pilares da democracia. Portanto, não podemos destruir as instituições nem as instituições podem se autodestruir”, afirmou. O STF deve voltar a analisar a matéria no dia 10 de abril. Réus, como o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, condenado em 2.ª instância e preso pela Lava Jato, serão soltos caso o tribunal mude a orientação que vigora desde 2016.

“Você pode, eventualmente, ser contramajoritário, mas se repetidamente o Supremo não consegue corresponder aos sentimentos da sociedade, vai viver problema de deslegitimação e uma crise institucional”, disse Barroso ontem no evento Estado Discute Corrupção. Realizado na sede do Estado, em parceria com o Centro de Debates de Políticas Públicas (CDPP), ele discutiu as operações Lava Jato e Mãos Limpas, na Itália.

O ministro reforçou sua posição com números. Disse que o Supremo reforma apenas 0,4% das decisões dos tribunais inferiores e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) só faz isso em 1,2% dos casos. Assim, não faria sentido, por menos de 2% dos processos, mudar a decisão do STF sobre a prisão após a 2.ª instância. “Estamos falando de optar por um sistema que funciona ou um sistema que não funciona.”

Autora de uma das ações no

STF que discutem a prisão após 2.ª instância, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) pediu ontem que a Corte adie o julgamento do processo. O presidente do Supremo, ministro Dias Toffoli, foi o responsável pela definição da data de julgamento. Além da OAB, os ministros julgarão as ações apresentadas pelo PCDoB e pelo antigo PEN sobre o tema.

A decisão do STF sobre o tema pode acontecer só depois de o STJ julgar o caso de Lula. Assim, a decisão do Supremo não mais atingiria o petista. Lula tenta na Corte superior derrubar a condenação a 12 anos de prisão no processo do triplex do Guarujá. Ministros do STJ acreditam que o recurso do petista deve ser analisado até a próxima semana pela 5.ª Turma do STJ, sob relatoria do ministro Felix Fischer.

A expectativa também é cultivada no Supremo, que vê o julgamento como uma forma de retirar a tensão da Corte quando forem analisadas as ações sobre prisão após condenação em 2.ª instância – o Supremo pode passar a permitir prisão só após análise do STJ, uma 3.ª instância.

Além de questionar a prisão em 2.ª instância, a defesa de Lula quer que o STJ mande o caso do triplex para a Justiça Eleitoral. Isso porque em julgamento recente, o STF decidiu que a Justiça Eleitoral é quem deve julgar a corrupção quando há relação com crime eleitoral. O Estado procurou a defesa de Lula, que não se manifestou. O julgamento do ex-presidente no STJ pode acontecer nas próximas sessões de quinta-feira (dia 4) e terça-feira (dia 9). A previsão é de que o processo seja levado em mesa por Fischer sem aviso prévio.

O procurador da República e coordenador da força-tarefa da Operação Lava Jato em Curitiba, Deltan Dallagnol, disse ontem no evento rezear que a deci-

são do STF sobre a Justiça Eleitoral sirva para “inocular um vírus” nos processos da operação para matá-los. Já o ministro Barroso, citando o prefeito Odorico Paraguaçu, personagem de *O Bem Amado*, afirmou que a decisão sobre a Justiça Eleitoral deve valer só para o “pratrasmente”, o que excluiria novas análises da Justiça sobre casos já julgados da Lava Jato – são 50 só em Curitiba, entre os quais, dois de Lula.

Moro. Dallagnol e Barroso participaram do evento ao lado do ministro da Justiça, Sérgio Moro. Este contou que, por decisão do governo de Jair Bolsonaro, a Advocacia-Geral da União modificou o parecer que havia sido entregue ao STF contra a prisão após a condenação em 2.ª instância. Para ele, era importante o governo mostrar a sua posição.

O ministro da Justiça afirmou ainda que pôs a PF à disposição do STF para apurar as ameaças a integrantes da Corte. Aberto por Dias Toffoli, o inquérito investigaria ainda notícias falsas contra o Supremo. “Agressões e ameaças não fazem parte do direito de crítica”, afirmou Moro. Para Barroso, a crítica pode ser “a mais severa possível”, mas não pode chegar “à ameaça de morte.” Ele disse esperar que o inquérito não atinja procuradores que criticaram o STF. “Eu, sinceramente, espero que não.”

Arrepende. Por fim, Barroso fez uma defesa da Lava Jato. Disse que, com base em princípios da Constituição, nunca se viu diante da necessidade de produzir uma decisão injusta. Afirmou enxergar um certo ressentimento da elite do País contra a operação, pois todo mundo tem algum conhecido envolvido.

“Ninguém se arrepende de coisa alguma. Todo mundo diz que está sendo perseguido. Não aconteceu corrupção no Brasil. Esta é

uma das coisas que mais me impressionam. É fotografado, filmado. E diz que está sendo perseguido, é uma conspiração. A despeito disso, penso que o trem já saiu da estação. A Lava Jato deixou de ser operação, passou a ser uma atitude, um símbolo que representa a não aceitação do inaceitável. Estamos do lado certo da História.” / **ALTAMIRO SILVA JUNIOR, ANDRÉ ÍTALO ROCHA, AMANDA PUPO, DANIEL WETERMAN, FAUSTO MACEDO, MARCELO GODDY, MATEUS FAGUNDES, PEDRO VENCESLAU e RICARDO GALHARDO**

Para advogados, prisão em 2ª instância afronta lei

Pedro Venceslau Carla Bridi

Advogados de réus da Operação Lava Jato que acompanharam o evento Estadão Discute Corrupção, realizado ontem na sede do Estado, criticaram a declaração do ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso sobre a execução do decreto de prisão em 2.ª instância.

Para o advogado Pierpaolo Cruz Bottini, que defende Joesley Batista, do Grupo J F, "a vedação da prisão antes do final do processo está prevista expressamente na Constituição e na lei". "A discussão sobre a funcionalidade da lei é legítima, mas o local para esse debate é o Legislativo, não o Judiciário." Também presente no seminário, Theodomiro Dias Neto afirmou que seria importante um uso mais "moderado" da prisão.

"Estou de acordo com prisão preventiva em muitos casos, mas não pode deixar de ser um recurso em última instância no sistema penal", disse ele, que coordenou o processo de negociação da Odebrecht com o **Ministério Público Federal**.

Dias também criticou o que chamou de "lado ruim" da Lava Jato. "Houve abusos, houve desmandos, é importante estar atento a isso. Em alguns momentos acho que houve excesso, um certo espalhafato no uso da comunicação", afirmou.

Ele cobrou que os agentes públicos sejam mais "serenos" ao comentar publicamente fatos relacionados a processos, para evitar tensão entre as instituições, principalmente entre Judiciário e Procuradoria da República.

O advogado Antônio Carlos de Almeida Castro, que não esteve no evento, também repercutiu a fala da Barroso. "A Constituição Federal é absolutamente clara quando diz sobre a presunção de inocência: ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

A hipótese desta flexibilização abre possibilidades graves."

Site: <http://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

Barroso: pacote anticrime de Moro é 'prioritário'

CLEIDE CARVALHO

O ministro do Supremo Tribunal Federal (**STF**), Luís Roberto Barroso, afirmou ontem que a aprovação do pacote anticrime apresentado ao Congresso pelo ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, é "importante e prioritária". Barroso defendeu ainda que o direito penal seja aplicado "sem mascarados e sem justiceiros", com base no princípio da igualdade.

As declarações do ministro do **STF** foram feitas no lançamento do livro "Corrupção: Lava-Jato e Operação Mãos Limpas", que traça um panorama do combate à corrupção no Brasil e na Itália. O livro tem entre seus autores o próprio Moro e o procurador da República Deltan Dallagnol, chefe da força-tarefa da Lava-Jato em Curitiba.

Na semana passada, o presidente da Câmara Rodrigo Maia (DEM) recebeu Moro para um café da manhã e aceitou reduzir, de 90 para 45 dias, o tempo de duração de um grupo de trabalho formado por deputados para discutir o projeto.

Barroso, que escreveu o prefácio do livro, ironizou a busca por diferenciação entre caixa 2 de campanha e o dinheiro desviado para enriquecimento pessoal. Após pedidos da classe política, Moro concordou em separar a criminalização do caixa dois de seu pacote anticrime, que trata sobre corrupção.

- Não é para onde vai (o dinheiro) que importa, mas de onde vem, de uma cultura de achaque e desonestidade -disse Barroso.

Moro, que participou do evento ao lado de Barroso, defendeu o pacote anticrime e respondeu a críticas de que teriam faltado estudos para embasar o projeto.

- As medidas falam por si. São medidas óbvias e universalmente reconhecidas como eficazes no enfrentamento da criminalidade -afirmou.

Moro disse ainda que seu ministério tem fortalecido a Lava-Jato e sugeriu, entre ações futuras, estabelecer períodos de mandato para diretores da Polícia Federal.

- Não vai ser no meu turno como ministro que vou deixar os esforços anticorrupção serem perdidos -

declarou Moro.

Site:

<http://oglobodigital.oglobo.globo.com/epaper/viewer.aspx>

x

Toffoli pode adiar parecer sobre prisão de réus

O presidente do Supremo Tribunal Federal (**STF**), ministro Dias Toffoli, pode adiar o julgamento sobre prisão de réus após condenação em segunda instância, previsto para quarta-feira da semana que vem, após um pedido do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (**OAB**), Felipe Santa Cruz. A informação foi antecipada pelo colunista do GLOBO Lauro Jardim.

A **OAB** é a autora de uma das ações que tratam do tema no **STF**. Por ter assumido a entidade apenas em fevereiro deste ano, Santa Cruz alegou que precisa de mais tempo para analisar o caso.

"A nova Diretoria deste Conselho, recém empossada, ainda está se inteirando de todos os aspectos envolvidos no presente processo e outros temas correlatos, razão pela qual necessita de maior prazo para estudar a melhor solução para o caso", escreveu Santa Cruz.

Desde 2016, o **STF** permite a prisão após condenação em segunda instância. Até então, a execução da pena só era possível após o trânsito em julgado, ou seja, quando não houvesse mais possibilidade de recurso. O julgamento definitivo sobre o assunto, porém, ainda não ocorreu.

Ao julgar a questão, a Corte pode sacramentar o entendimento atual, voltar com a regra antiga, ou adotar um meio termo: prisão apenas após análise de recursos pelo Superior Tribunal de Justiça (**STJ**).

Site:

<http://oglobodigital.oglobo.globo.com/epaper/viewer.asp>

x

Quem deve acionar a lei?

**FERNÃO LARA MESQUITA JORNALISTA, ESCREVE EM
WWW.VESPEIRO.COM**

Entre a impunidade completa dos assaltantes do Estado e a total ausência de defesas contra as prisões "preventivas" sem que haja nada a prevenir; entre a omissão cúmplice e a hiperatividade jurídico-policialesca; entre o "garantismo" de uns e o "ativismo" de outros, o Brasil Real segue paralisado pelos movimentos pendulares a que tem sido empurrado pelos grupos da privilegiatura em disputa pelo poder sem que tenhamos avançado um centímetro sequer nas reformas institucionais mapeadas desde Montesquieu para pôr o povo no poder e cada um dos três Poderes no seu devido lugar e oferecer um terreno minimamente sólido para a retomada do desenvolvimento econômico.

Uma série de ondas entrecruzadas explica a progressiva perda de racionalidade do processo brasileiro.

O terrorismo internacional fez avançar as tecnologias de rastreamento de dinheiro e as polícias brasileiras, de carona no processo, pediram e obtiveram, de políticos que sempre se imaginaram intangíveis, a aprovação de leis mais fortes contra o crime organizado que, além da curva, permitiram a um grupo divergente do padrão do Judiciário brasileiro montar quase por acidente a Operação Lava Jato, que quebrou a impunidade ancestral também do crime organizado de colarinho-branco.

Esse processo, excepcional e isolado, correu totalmente à margem do longo trabalho de aparelhamento do Judiciário, em especial pelo rebaixamento dos critérios de escolha de juízes do Supremo Tribunal Federal, que vinha avançando ao longo de toda a "Era PT" como preparativo para o modelo bolivariano de golpe, em que o Judiciário aliado ao Executivo avança sobre o Legislativo até anular completamente qualquer instância de poder eleito pelo povo.

A Lava Jato provocou, no entanto, um efeito devastador no projeto de poder do lulismo. Mas, na sequência, progressivamente instrumentalizada pela luta política, acabou por triturar um Poder Legislativo encurralado pela tática de resistência do lulismo que consistiu em igualar o País inteiro pelo seu padrão de conduta para isentar-se de culpa.

"Eu sou, mas quem não é?".

A identificação entre o crime de corrupção eleitoral e o desvio de conduta do "caixa 2" foi o golpe que fechou a porta a uma reconstrução do País por dentro da política e precipitou uma luta surda pelo poder de que a cruzada contra a corrupção se tornou mera caudatária. A crise da imprensa - traduzida no nefasto "jornalismo de acesso" a dossiês produzidos pelas partes em luta - e a polarização ideológica precipitada pelo condicionamento pavloviano contra qualquer possibilidade de aprofundamento dos raciocínios políticos nas redes sociais completaram o desastre.

Hoje a torcida, tanto mais cega quanto mais barulhenta, divide-se apaixonadamente entre os que nos roubam com a lei, institucionalizando privilégios que atribuem a si mesmos - estes tidos em muy alta conta -, e os que nos roubam também contra a lei ou nos interstícios da lei, dependendo de se fazem isso declarando-se "de esquerda" ou declarando-se "de direita". Mas, apesar de permanecerem mais fechadas do que nunca antes as portas da política a qualquer pessoa estranha às corporações que ordenam o Estado e do vertiginoso aumento do número de representantes eleitos oriundos do **Poder Judiciário**, do **Ministério Público** e das polícias que saltaram para a seara da política, ninguém se lembra de perguntar: por que à Lava- Jato é vedado investigar o **Poder Judiciário**?

Por que é interdito ao **Ministério Público** propor delações premiadas contra juristas?

Por que um advogado propor a seu cliente que inclua um juiz na sua delação premiada equivale a condenar-se a nunca mais ganhar uma causa num tribunal brasileiro? Por que essas mesmas corporações são as que detêm os mais altos privilégios dessa privilegiatura que esgotou até à última gota - 97% após o último golpe, na semana passada - o orçamento público do país que cobra os impostos proporcionalmente mais altos do mundo?

E, no entanto, o tema é velho como a humanidade. "Para os amigos, tudo. Para os inimigos, a lei." É ela o mais formidável de todos os "argumentos". Conta com o monopólio da força para encerrar carreiras, matar biografias, cassar liberdades, confiscar bens e até tomar a vida de quem ousar enfrentá-la. Daí ser a questão central de toda a luta da humanidade contra a opressão garantir que a lei seja posta exclusivamente a serviço da justiça, e não, como sempre foi desde tempos imemoriais, um mero instrumento a serviço do

poder.

"Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido" é o resumo da resposta. O que remete às quatro questões subsequentes.

1) Como garantir um sistema de representação que seja efetivamente representativo?

Com eleições distritais puras, as únicas que permitem saber exatamente quem é cada um dos representados de cada representante.

2) Como garantir que a lealdade dos representantes não se desvie dos seus representados?

Condicionando a continuação do seu mandato ao julgamento de cada um dos seus atos por esses representados. 3) Como impedir que os representantes fiquem expostos ao uso da lei contra eles em função da luta política, e não do interesse da justiça? Dando-lhes imunidade contra determinadas leis enquanto o seu representado sustentar o seu mandato, o que, na prática, tira da mão de todos os outros agentes públicos a decisão de acionar a lei contra eles.

Isso deixa a decisão de acionar ou não a lei contra o ladrão de dinheiro público exclusivamente aos roubados, e não aos concorrentes ou aos adversários do ladrão na disputa política ou por "territórios privativos de caça".

4) Como conseguir, finalmente, que tudo isso chegue a bom termo em tempo hábil e com penas compatíveis com os crimes cometidos? Dando aos eleitores os poderes de propor leis que os legisladores ficam obrigados a processar, recusar leis "tortas" vindas dos Legislativos e fazer eleições periódicas de confirmação dos bons juízes e exclusão dos maus.

Não existe terceira via. Vai bem no mundo quem vive num sistema assim. O resto vai à brasileira...

Questão central da luta contra a opressão é pôr a lei a serviço da justiça, e não do poder

Site: <http://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

Redes sociais: ficar fora é pior do que não saber como se comportar

Não dá para fugir [das redes sociais]. Ficar fora é pior do que não saber ficar dentro. Essa frase, dita pelo conselheiro Valdetário Monteiro sobre o comportamento dos magistrados nas redes sociais, no evento " Os juízes e as mídias sociais ", reforça a necessidade de discutir o assunto. Idealizado pelo **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, o evento ocorre na sede do Tribunal Superior do Trabalho (**TST**), em Brasília, até quarta-feira (3/4). Os conselheiros Valtércio de Oliveira e Valdetário Monteiro presidiram as primeiras duas mesas de debates do dia.

Leia mais: Juízes debatem impacto das redes sociais na magistratura

O especialista Fabro Steibel, diretor executivo do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio (ITS-Rio), citou a contabilização e monetização dos algoritmos por meio dos dados colhidos a cada postagem, curtida ou por compartilhamento de imagem ou mensagem e ressaltou que sem uma comunicação orgânica nas redes é improvável que uma instituição consiga reagir a um cenário tão adverso, como o das redes sociais. "O WhatsApp pode ser usado como uma mídia de transmissão de conteúdo, não simplesmente de comunicação entre indivíduos. Em um ambiente onde a proteção de dados ainda está crescendo, ainda existe pouco controle sobre os dados compartilhados nessas e outras redes", afirmou o especialista no painel O que são as mídias sociais e seu impacto sobre a vida dos magistrados , realizado na tarde desta segunda-feira (1º/4).

Para Fábio, não falar nas redes sociais é, possivelmente, um erro. Mas é preciso estar de maneira adequada no ambiente virtual. "Os magistrados precisam estar nas redes. E as instituições também. Se você não estiver lá, as informações sobre você ainda serão catalogadas, mas de acordo com o que os outros dizem e como se entrelaçam com os seus dados", disse.

"Vida pessoal e vida pública se misturam na rede. Não estamos negando que o magistrado seja um cidadão, um ser político, além de juiz. Mas esses aspectos se inter cruzam e a opinião pública, assim como algoritmos, não diferenciam uma coisa da outra", disse a advogada e professora de direito civil e comercial da Universidade de Brasília (UnB) Ana Frazão, no painel

"Como a sociedade vê o uso das mídias sociais pelos juízes".

Para ela, os juízes precisam ter consciência dessas repercussões. "Eles têm direito à expressão, mas precisam refletir sobre seus impactos. O poder da comunicação é muito poderoso. E estamos em um momento que em que estudiosos chamam de fim da ciência, fim da técnica, fim da teoria. Qualquer opinião contra já é suficiente para criar uma aura de dúvida. As pessoas não sabem mais no que acreditar", disse a advogada.

Ao analisar as manifestações por parte da magistratura e do **Poder Judiciário**, a advogada afirmou que o excesso de posicionamentos críticos a colegas ou suas decisões estimula o clima de que "o direito é uma grande bagunça". Ela lembrou que a legitimidade do **Poder Judiciário** é decorrente da qualidade da fundamentação das decisões. "Quando esse elemento técnico se perde no debate popular, acalorado, isso compromete a própria legitimidade do **Poder Judiciário**", afirmou.

O desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (**TRT3**) José Eduardo de Resende Chaves Júnior fez um apanhado de alguns teóricos da sociedade em rede que, impulsionada pelas novas tecnologias, produziu uma dimensão virtual, cujo impacto ainda vem sendo estudado por especialistas.

Ele comentou sobre elementos utilizados na web que permitem falsear informações e manipular opiniões, como o deep fake e os bots , assim como a dificuldade de se distinguir a verdade da mentira, com a utilização cada vez mais amplificada dos mega dados. "[Gilles] Deleuze foi um visionário, ao pensar em princípios relativos à reprodução de informação infinita que alteram a realidade. Vivemos, hoje, a Sociedade do Controle, do algoritmo, que sabe tudo sobre nós", disse, em alusão à obra do filósofo francês.

O deepfake usa inteligência artificial para criar vídeos falsos, mas realistas. A técnica, que permite fazer as montagens de vídeo, já gerou desde conteúdos pornográficos com celebridades até discursos fictícios de políticos influentes. Já os bots são programas de computador criados para realizar tarefas repetitivas e automatizadas na internet. Essa tecnologia tem ganhado importância e impacto com as redes sociais e

estão relacionadas com movimentos e influência de tendências na vida real.

O jornalista Heraldo Pereira, da GloboNews, finalizou a primeira parte do evento, reforçando a responsabilidade dos magistrados em relação à limitação dos meios e as redes sociais. "Vocês decidem todos os dias sobre coisas importantes. Esse talvez esse seja um momento crucial do momento da comunicação. O Trump pode falar por uma rede social, mas **Poder Judiciário** diz o direito. Até mesmo para tirar o Trump. O poder desta decisão é de vocês", afirmou.

Nesta terça-feira (2/4), segundo dia do evento "Os juízes e as Mídias Sociais", serão realizados grupos de trabalho com debates sobre aspectos disciplinares do uso das mídias sociais pelos juízes. No último dia do evento (3/4), será apresentada uma consolidação de propostas educacionais e disciplinares sobre o tema. O ministro Dias Toffoli, presidente do **CNJ** e do Supremo Tribunal Federal (**STF**), participa da cerimônia de encerramento.

Regina Bandeira

Agência **CNJ** de Notícias

Site: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88694-redes-sociais-ficar-fora-e-pior-do-que-nao-saber-como-se-comportar>

Judiciário divulga decisões e combate a fake news

O judiciário brasileiro começou a divulgar em redes sociais mensagens contra ataques a magistrados e a propagação das chamadas fake news. Tribunais Superiores, **Justiça Federal** e Associações de Magistrados, irão divulgar iniciativas e decisões da justiça que contribuíram de forma relevante para a sociedade e economia

Tags: **Conselho Nacional de Justiça - CNJ**, Ministro Dias Toffoli, Procuradoria-Geral da República, Partido Rede Sustentabilidade, Ministro Edson Fachin

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/02/GLOBONEWS-04.00.50-04.02.00-1554205592.mp4>

No Dia da Mentira, tribunais alertam para 'fake news' na rede

ANDRÉ DE SOUZA

Em uma campanha coordenada, vários tribunais brasileiros usaram suas contas nas redes sociais, como o Twitter e o Facebook, ontem -1º de abril, o Dia da Mentira - para combater conteúdos falsos e defender o Judiciário.

Enquanto algumas cortes falavam de modo geral sobre a necessidade de checar informações antes de compartilhá-las na rede, outras tinham mensagens direcionadas às suas áreas de atuação, como o Tribunal Superior do Trabalho (**TST**). A Corte tratou de uma série de mentiras sobre a Justiça Trabalhista.

Na primeira mensagem da campanha divulgada no Twitter, o **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** pediu: "Pense melhor antes de compartilhar com seus amigos as informações que chegam para você. Não é brincadeira, os perigos são reais!". Em seguida, apareceu uma imagem com notícias de boatos que mobilizaram a PM ou causaram pânico em escolas.

Em outra postagem, pede para que vítimas de boatos e mentiras contem sua história, ajudando a evitar que a situação se repita com outras pessoas. **OCNJ** também retuit ou mensagens de alguns tribunais, como o Supremo Tribunal Federal (**STF**) e o Tribunal Superior Eleitoral (**TSE**).

O **STF** divulgou no Twitter mensagens própria sede outras cortes ."Quem já foi vítima de #FakeNews sabe o estrago que a notícia mentirosa pode causar. Não deixe esta prática continuar!", diz um dos textos, que traz uma reportagem da TV Justiça sobre o tema.

Site:

<http://oglobodigital.oglobo.globo.com/epaper/viewer.asp>

x

STF decidirá se amante tem direito à pensão por morte

Joice Bacelo e Beatriz Olivon

O Supremo Tribunal Federal (**STF**) vai decidir amanhã se amante tem o direito à parte de pensão por morte. O assunto, que tem dividido a jurisprudência, será julgado com repercussão geral e, portanto, servirá de orientação para os demais tribunais do país.

O processo (RE 1045273), que teve origem em Sergipe, envolve o reconhecimento de uma união estável e uma relação homoafetiva concomitantes. A tramitação ocorre em segredo de Justiça. O Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) e a Associação de Direito da Família e das Sucessões (ADFAS) participam como amicus curiae (parte interessada).

Apesar de o caso concreto envolver uma união homoafetiva, a decisão, segundo advogados que acompanham o tema, deverá abarcar também as relações entre pessoas de sexos diferentes. O relator do caso é o ministro Alexandre de Moraes.

No plenário, os 11 membros do Supremo deverão analisar o tema com base no princípio constitucional da pessoa humana, da igualdade entre homens e mulheres e do objetivo de promoção do bem de todos, sem discriminação.

Há muita polêmica e divergência de opinião em relação ao assunto. Discute-se ainda o impacto que uma decisão favorável do Supremo teria sobre as contas da Previdência Social. Isso pela possibilidade de o benefício se prolongar no tempo, já que a pensão não se encerraria com a morte de uma das beneficiárias.

A advogada Regina Beatriz Tavares da Silva, presidente da ADFAS, tem posicionamento contrário à divisão do benefício. Para ela, "concubinato é concubinato, não gera efeitos em família, sucessão e previdência".

No seu entendimento, essas condições estariam previstas somente para as relações de união estável e casamento - o que não seria o caso, já que a Constituição, no artigo 226, estabelece a monogamia.

O Instituto Brasileiro de Direito da Família (IBDFam) tem entendimento oposto e ingressou com um pedido,

na última semana, para que o processo seja retirado da pauta de amanhã. A entidade atua como parte interessada em uma ação semelhante e solicitou ao Supremo que os dois casos sejam julgados de forma conjunta em uma outra data.

Trata-se do RE 883168, que tem como relator o ministro Luiz Fux. Esse caso envolve a amante de um militar que teve reconhecido pela Justiça de Santa Catarina o direito de receber parte da pensão que era destinada à viúva. O recurso, nesse caso, foi apresentado pela União.

Presidente do instituto, o advogado Rodrigo da Cunha Pereira entende que ao não atribuir direitos à outra pessoa, se estará desresponsabilizando aquele que optou por constituir as duas famílias.

"O Supremo dizer que não há direito é o mesmo que fazer de conta que essas famílias não existem", diz o advogado. "Seria uma hipocrisia. A mesma hipocrisia que sustentou, até a promulgação da Constituição Federal, que os filhos concebidos fora do casamento eram ilegítimos e não podiam ser registrados", ele acrescenta.

O Supremo Tribunal Federal já enfrentou esse tema. No ano de 2008, a 1ª Turma decidiu, por maioria, que não poderia haver a divisão da pensão entre amante e cônjuge (RE 397762).

Esse caso ganhou repercussão pela matéria em si, mas também pelos personagens do processo. O fiscal Valdemar do Amor Divino Santos era casado com Railda Conceição e manteve uma relação extraconjugal com Joana da Paixão Luz por 37 anos.

Três ministros que julgaram esse caso ainda estão no Supremo e todos votaram contra a divisão do benefício. Marco Aurélio, o relator, entendeu que o relacionamento entre Amor e Paixão não podia ser considerado como união estável. Ele foi seguido por Ricardo Lewandowski e Cármen Lúcia.

O então ministro Carlos Ayres Britto, hoje aposentado das funções no **STF**, foi o único a se posicionar pela partilha da pensão.

Site: <http://www.valor.com.br/impreso>

Honorários contratuais

DESTAQUES

O Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) entendeu que os honorários advocatícios contratuais que adotarem a quota litis devem ser calculados com base na quantia efetivamente recebida pelo cliente ou no valor apurado na liquidação da sentença, quando o contrato assim estabelecer. A partir desse entendimento, a 4ª Turma reformou decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP). A controvérsia envolveu um trabalhador que contratou advogados, com percentual de honorários de 23%, para moverem reclamação trabalhista contra empresa que teve falência decretada. Vencedor na demanda, o recorrente teria de receber R\$ 37.388, mas cedeu seu crédito pelo valor de R\$ 10.782. Em ação de execução, os advogados postularam o recebimento de R\$ 8.599, valor equivalente ao percentual contratado aplicado sobre R\$ 37.388. O juiz de primeiro grau considerou improcedentes os embargos à execução opostos pelo devedor na ação de execução movida pelos advogados, e o TJ-SP confirmou a sentença. No **STJ** (REsp 1354338), porém, o ministro Raul Araújo, cujo voto foi seguido pela maioria da turma, observou que o contrato escrito da prestação do serviço entre o trabalhador e os advogados previu a adoção de cláusula quota litis e estabeleceu os honorários no patamar de 23% sobre o valor apurado em liquidação de sentença.

Site: <http://www.valor.com.br/impreso>

Legislação & Tributos SP

Quando vamos regular a corrupção privada?

Opinião Jurídica

Fernanda Barroso



Ao passo que o combate à corrupção no setor público é ponto pacífico na sociedade brasileira, há algum tempo se discute em diversos fóruns e esferas a regulamentação contra a corrupção privada no Brasil, hoje sem tipificação. Muitas têm sido as iniciativas nacionais neste sentido, mas ainda estamos atrás de várias regulações internacionais. Não à toa, o Brasil perdeu dois pontos no Índice de Percepção da Corrupção 2018 e ocupa o 105º lugar entre 180 nações.

Nos últimos anos, projetos como o do novo Código Penal Brasileiro propõem a tipificação da conduta de "exigir, solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida,

como representante de empresa ou instituição privada, para favorecer a si ou a terceiros, direta ou indiretamente, ou aceitar promessa de vantagem indevida, a fim de realizar ou omitir ato inerente às suas atribuições", classificada "corrupção entre particulares". O projeto (PLS 236, de 2012) tramita em conjunto com propostas semelhantes da Câmara e está em vias de chegar a plenário.

Outro anteprojeto de lei, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) — rede de entidades públicas e privadas criada em 2003 pelo Ministério da Justiça —, prevê a criminalização da corrupção privada no Brasil. Os objetivos deste anteprojeto são proteger a concorrência e o patrimônio empresarial e garantir lealdade nas relações de trabalho. Porém, o texto aguarda tramitação legislativa.

Também estão em curso projetos de lei como o PL 455/2016, do Senado, oriundo da CPI do Futebol, que investigou contratos da CBF; e o PL 2452/2015, de autoria da CPI da Máfia das Órteses e Próteses da Câmara dos Deputados. Já o PL 4850/2016, resultante das "Dez Medidas Contra a Corrupção" propostas pelo

Ministério Público Federal, traz instrumentos importantes para a prevenção à corrupção privada, tais como a criminalização do enriquecimento ilícito e o combate à lavagem de dinheiro.

Lançadas no final do ano passado pela Transparência Internacional, a FGV e organizações da sociedade civil, as "Novas Medidas contra a Corrupção" reuniram propostas objetivas para a criminalização da corrupção privada, responsabilizando também indivíduos, não só pessoas jurídicas, pela prática; bem como proposições de incentivo ao compliance, para que empresas estabeleçam programas de integridade com o intuito de prevenir corrupção. De acordo com o pacote, a adoção de um esquema efetivo de compliance serviria de atenuante na análise da pena a ser aplicada à pessoa jurídica, o que se deve ao entendimento de que a corrupção privada gera graves efeitos para toda a economia, prejudica a livre concorrência e ofende os direitos do consumidor.

Não se pode deixar de lembrar que, assim que lançadas, estas medidas foram apontadas como ponto de partida e base da gestão de Sérgio Moro no Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

No entanto, ainda que o Projeto de Lei Anticrime de Moro traga pontos que podem colaborar de forma relevante para o combate à corrupção no setor público, como os acordos criminais e a introdução da figura do informante, não houve a esperada regulamentação da corrupção privada. O ministro explicou que o governo optou pelo fatiamento das propostas e que outros pontos serão apresentados como projeto de lei complementar. Seja como for, espera-se um esforço das autoridades para que as matérias faltantes, a corrupção privada entre elas, sejam encaminhadas o quanto antes.

Em países como Estados Unidos, Alemanha, França e Reino Unido, previsões normativas criminalizam a corrupção privada. Nos EUA, o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) fixa penas de até 20 anos e multa de até US\$ 25 milhões para violações de books and records. No Reino Unido, o UK Bribery Act prevê punição de até dez anos e multa para quem oferece ou aceita vantagem indevida com o intuito de agir de forma contrária a seu cargo, função e/ou empresa, o chamado private-to-private bribery. Os efeitos destas leis vão muito além das fronteiras de seus países de origem, como

podemos verificar com as multas aplicadas a empresas brasileiras. A Petrobras, por exemplo, fez acordo em 2018 para o pagamento de US\$ 1,78 bilhão por transgressão ao FCPA, a maior negociação da história.

Sem a tipificação no Brasil, não seria possível cooperar com países que investigam brasileiros por corrupção privada

Ainda no âmbito internacional, a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, em que o Brasil é signatário, dispõe que os Estados Partes deveriam adotar medidas de combate à corrupção privada em seus ordenamentos, principalmente em casos ligados a atividades econômicas, financeiras ou comerciais.

Cabe frisar que a atipicidade da corrupção privada no Brasil repercute sobre a amplitude da cooperação internacional passiva que estaríamos aptos a prestar a países em que a conduta já foi tipificada. Isto quer dizer que, sem a tipificação no Brasil, não seria

possível, no âmbito penal, cooperar com países que investigam brasileiros por corrupção privada. Neste caso, o investigado não poderia ser extraditado, tampouco haveria meios de os países envolvidos cooperarem criminalmente.

Qualquer que seja a esfera em questão, a criação de legislação específica para as hipóteses de corrupção no setor privado trará importantes impactos — como já dito, pode ser destacada a proteção à concorrência, ao patrimônio e às relações comerciais, que seria fundamental para preservar a ordem econômica e gerar efeitos ao mercado, aos consumidores e, de forma mais ampla, ao interesse público. Para além do universo empresarial, não restam dúvidas de que o combate à corrupção privada fará bem ao Brasil.

Fernanda Barroso é diretora-geral da Kroll no Brasil, com experiência em investigações relacionadas a fraudes, financeiras e corrupção.

Este artigo reflete as opiniões do autor e não do jornal Valor Econômico. O jornalista se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações.

O plea bargain pode dar certo no Brasil?

Salvatore "Sammy" Gravano tem nome de mafioso porque era um mafioso. O novaiorquino de ascendência italiana chegou ainda jovem à cúpula da família Gambino, uma das cinco famílias que comandavam o crime organizado nos EUA. Mas em 1991, para se livrar da acusação de 19 assassinatos, "Sammy The Bull" (Sammy, O Touro), como era conhecido, rompeu a omertà, o pacto de silêncio que envolve a máfia, e testemunhou para o governo americano contra diversos líderes de facção, inclusive o líder dos Gambino e seu então chefe, John Gotti. O caso se tornou simbólico para o declínio de uma das maiores facções mafiosas dos EUA, que não deixou de existir, mas jamais se recuperou do baque.

A sistemática americana de assumir a culpa, testemunhar e apresentar provas em troca de redução ou mesmo perdão da pena, conhecido como "plea bargaining" pode se tornar algo mais corriqueiro também no sistema penal brasileiro. No projeto de lei anticrime, apresentado pelo Ministro da Justiça Sergio Moro ao Congresso Nacional, há um lote de alterações definidas como "medidas para introduzir soluções negociadas no Código de Processo Penal e na Lei de Improbidade".

As maioria destas mudanças, que devem ser analisadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, procura introduzir no ordenamento penal brasileiro uma etapa anterior ao julgamento. Pelo novo texto - a ser inserido como um futuro artigo 28-A do Código de Processo Penal (CPP) - o **Ministério Público** poderá oferecer acordo para que, em troca da confissão da infração, o órgão se abstenha de oferecer denúncia.

Para que esta cooperação ocorra, uma série de requisitos terão de ser cumpridos: o réu não pode ser reincidente, nem ter cometido crime cuja pena máxima exceda quatro anos e cuja ação não contenha violência grave ou ameaça. Além disso, o acordo, firmado pelas partes perante um juiz, tem que ocorrer de maneira voluntária pelo acusado, que deve estar acompanhado de seu defensor; ele também terá de renunciar aos bens que foram fruto do crime; prestar parte do tempo da pena em serviços comunitários e destinar dinheiro a entidades públicas ou de interesse social. Caso a parte não aceite o acordo, o juiz remeterá os autos ao MP, que poderá oferecer a denúncia ou complementar investigações.

O JOTA ouviu professores, advogados e investigadores para entender qual a profundidade e a

efetividade do plea bargain, tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos. A nova legislação, umas das promessas de campanha do governo Bolsonaro, é parte de uma mudança esperada no processo penal brasileiro, mas que ainda gera desconfiança.

O texto brasileiro tem influência clara do modelo americano. Apesar do protagonismo da conversão de Sammy The Bull a colaborador do governo, a história de colaboração premiada com as autoridades remonta aos tempos de colônia britânica.

No julgamento das bruxas de Salem, em 1692, os oficiais ofereciam a vida para as mulheres que confessassem ser bruxas, e a execução às que não se entregassem. Apesar do exemplo notório, os casos americanos só receberam o devido regramento legal no século XX, e hoje se tornaram parte vital do processo penal.

"Nos Estados Unidos de hoje, seria praticamente impossível levar todos os casos a julgamento com os recursos disponíveis ao sistema de Justiça criminal", avalia a Jenia Iontcheva Turner, professora de Direito Penal Southern Methodist University (SMU). "Então algum tipo de plea bargain é necessário para resolver casos".

Os dados mais recentes do Bureau of Justice Statistics (BJS), corroboram este argumento: entre 2011 e 2012, 97% dos julgamentos criminais no sistema de **Justiça Federal** foram concluídos com o guilty plea, que é a confissão de culpa do réu em troca de uma pena menor. Na Justiça Estadual (cujos dados mais recentes são de 2004), 95% dos casos foram concluídos desta forma.

Em efeitos práticos, isto evita a constituição de júris populares: nos dados de 2012 do BJS, 1.980 casos no sistema federal de Justiça americano utilizaram a sistemática de julgamento, contra 85.640 casos em que houve a confissão de culpa.

A professora de Direito Penal reconhece que a estratégia é controversa, mesmo dentro da lógica americana. "Talvez a crítica mais significativa que se faça ao plea bargain é o excesso de penas e de redução de penas que são negociadas, o que pode levar inocentes a abrir mão do direito deles a um julgamento", apontou. Jenia, que estuda o tema e inclusive é autora de um livro sobre o tema, *Plea Bargaining Across Borders*, de 2009.

Com a falta de transparência sobre como a pena pode ser aplicada após a confissão de culpa, a especialista pesa os prós e contras da proposta. "Enquanto há várias vantagens, como as atualmente praticadas nos EUA, o dispositivo do plea bargain permanece problemático", pontuou. "Na Inglaterra, por exemplo, a minoração da pena ao se declarar culpado não pode ser maior que um terço da pena esperada no processo. É importante que seja uma colaboração transparente e informada", considera Jenia.

Por isso, a entrada do dispositivo na legislação brasileira parece uma missão complicada. "O plea bargain é um instrumento muito diferente da nossa cultura jurídica, da nossa tradição e do nosso sistema jurídico, que é o civil law", diz o sócio de prática penal empresarial do Mattos Filho, Rogério Taffarello. O advogado, que é ex-diretor do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), lembra que inclusive alguns países da common law não celebram uma quantidade tão grande de acordos penais quanto os Estados Unidos.

"Não é possível colocar uma ferramenta tão diferente no nosso sistema sem um amplo debate, coisa que é difícil ver no Brasil e que não parece estar acontecendo", ponderou Taffarello. "Alguns dos principais atores desta discussão na arena política não parecem estar dispostos a ouvir".

A hipótese da aplicação do plea bargain no Brasil gerou certo alvoroço nas esferas de acusação e de defesa de um processo judicial. Tanto criminalistas como membros do **Ministério Público** ouvidos pelo JOTA analisaram o texto enviado para o Congresso - e chegaram a conclusões opostas sobre sua efetividade.

Para Gustavo Badaró, professor titular de Processo Penal da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), o texto tem falhas de redação e de aplicação legal. "O plea bargain é uma técnica de resolução de conflitos. Não significa, necessariamente, que ela é uma técnica de decisão justa". Uma decisão justa, afirma Badaró, pressupõe provas de que os fatos se passaram como ocorreu, enquanto técnicas como a do plea bargain aceitam um simples acordo para colocar um ponto final no processo.

"Estes acordos, na prática, significam que, se a pessoa confessar o crime, ela vai para a cadeia, com uma pena reduzida. Houve aí uma evolução civilizatória de três séculos para que 'confessar' deixasse de ser a rainha das provas e que a pessoa fosse condenada simplesmente por ter confessado", pondera Badaró.

Davi Tangerino, professor da FGV Direito SP, considera que o projeto de lei não resolve uma

falha estrutural do processo penal brasileiro. "Hoje há uma disparidade de armas enorme, em prol do **Ministério Público**, já que os promotores têm uma capacidade de produção de provas superior", diz o professor, que também é sócio do Davi Tangerino e Salo de Carvalho Advogados. "O **Ministério Público** pode simplesmente oficializar uma série de órgãos e obter uma série de informações que a defesa não tem".

Mas não é este o único problema apontado por Tangerino. A **Defensoria Pública**, argumenta, não teria braço para cuidar de tantos casos. "Em um país cujo déficit de capacidade de defesa é tão alto, qual é a paridade de armas que um acordo destes teria?", questiona. "Mesmo as Defensorias do Rio de Janeiro e de São Paulo teriam condições de, além de tudo o que têm de fazer, celebrar acordos?". O cenário, argumenta, será o de um réu desassistido ou muito formalmente assistido, que por medo de um resultado pior acabará aceitando o acordo.

"O sistema precisa de reforma, e isso é evidente, porque as falhas que nosso processo penal têm gritam muito alto", analisa o advogado Renato Dilly, sócio do Arrieiro & Dilly Advogados. O advogado também demonstra certo ceticismo em relação ao texto enviado ao Congresso. "A medida não é eficaz, ou seja, não resolverá o problema da criminalidade".

Em sua análise, a medida pode ter, como efeito colateral, o aumento no número de prisões no Brasil - uma vez que o mecanismo pode gerar a intimidação de um inocente. O dilema pode ser visto como uma analogia aos que viveram nos tempos das bruxas de Salem: se um indivíduo é detido e se submete ao devido processo legal, ele poderá considerar mais vantajosa uma colaboração com as autoridades e ter sua pena reduzida - quando, na verdade, esta pena não deveria sequer ser aplicada.

Já pelo lado do **Ministério Público**, a expectativa é oposta. "Internacionalmente, a possibilidade do plea bargain se tornou eficiente no mundo todo", avalia Márcio Sérgio Christino, procurador de Justiça do **Ministério Público** do Estado de São Paulo.

O entendimento do membro do **Ministério Público** paulista é o de que a "defesa técnica" do acusado deverá guiá-lo para o melhor acordo possível entre as partes, para que se suavize ao máximo os efeitos da pena. "O plea bargain não é uma obrigação, é uma opção", frisou.

O raciocínio é rebatido por Tangerino. "Este raciocínio aposta que, toda vez que ele estiver para oferecer uma denúncia, ele vai conseguir a condenação, e isso não é verdade", argumenta. Para isto, o advogado lembra dos dados do Bureau of Justice Statistics, o

serviço de dados da Justiça americana: "nos Estados Unidos, 97% dos casos são resolvidos por acordo nos Estados Unidos. Mas, daqueles 3% que vai a julgamento, majoritariamente o **Ministério Público** perde".

Nem todos os que criticam a lei são contrários à aplicação da proposta na legislação brasileira. "Eu não sou contra o princípio da barganha, mas ela, como está no pacote, está numa forma açodada, com má técnica, com erros de digitação", reitera Badaró. "Acho que é preciso debater bastante o tema com a sociedade. Vamos ter que acabar admitindo alguma forma de barganha, mas não a que foi proposta. Tem que ser com mais restrição, e com maiores controles".

Advogados apontam que, caso o projeto de lei seja aprovado e o presidente promulgue estas mudanças do CPP, as primeiras provocações às cortes superiores do Judiciário brasileiro deverão aparecer. Enquanto o Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) se debruçará sobre teses relativas ao próprio Código, supostas violações aos direitos constitucionais serão analisadas pelo Supremo Tribunal Federal.

"Todo mundo que responde a um processo penal tem o direito a se defender. E o dispositivo acaba por impedir isso, tomando uma investigação policial como verdade", argumenta Renato Dilly. O advogado lembra da própria delação premiada: com suas características muito próximas do que viria a ser o plea bargain, o dispositivo também vem sendo judicializado e tem a sua jurisprudência ainda em formação.

No caso americano, Jenia se limita a afirmar que a Suprema Corte do país tem tomado uma atitude de não intervir nos acordos. Essa jurisprudência permitiu o que ela considera ser uma continuidade de abusos desta prática - ao contrário de outras jurisdições, que optaram por uma intervenção maior sobre estes casos.

A professora recomenda que o Brasil não se espelhe em apenas um modelo internacional. "Não são apenas os Estados Unidos que usam o plea bargain. Inglaterra e Alemanha tentaram regular a prática de maneira mais contundente do que os americanos", diz a professora. "Vale a pena olhar para diferentes modelos e escolher o que melhor se encaixa com o sistema criminal brasileiro, assim como quais regulamentações dão as melhores garantias e resultados mais justos e acurados, enquanto provém um processo eficiente".

Rogério Taffarello concorda que há aspectos em que o sistema pode ser benéfico. "Introduzido com cuidado - e não me parece ser o que está acontecendo -, o plea bargain pode ser útil para algumas situações". A proposta, em alguns casos, pode significar a diminuição da judicialização. "Mas o acusado nunca

terá tido contato com um defensor público até então", conclui, "e ninguém parece estar preocupado com isso".

Guilherme Mendes - Repórter

Site: <https://www.jota.info/justica/plea-bargain-lei-anticrime-02042019>

Dia Mundial do Autismo, avanços na legislação e no tratamento do TEA

Nesta terça-feira (2), é comemorado o Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo. A data foi criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) para ampliar o conhecimento e reduzir o estigma em torno da condição. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por dificuldades de interação social, deficiências verbais e físicas e padrões restritos e repetitivos de comportamento que costuma se desenvolver na infância. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 70 milhões de pessoas no mundo estejam no espectro do autismo. No Brasil, estimam-se 2 milhões de casos de TEA, metade deles ainda não diagnosticados.

O autista requer atenção constante e por esse motivo foi criada a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista através da Lei nº 12.764, estabelecendo que pessoas com diagnóstico comprovado tenham direito à todas as políticas de inclusão, inclusive na educação, que sempre foi uma batalha para as famílias de filhos autistas, pois a maioria tinha que pagar a parte o acompanhamento especializado nas escolas.

A partir dessa regulamentação, todos os estabelecimentos públicos e privados, são obrigados a fornecer acompanhamento para alunos com TEA, quando houver necessidade comprovada e, no caso de escolas privadas, não podem cobrar mais por isso e nem criar obstáculos para a inclusão do autista.

O Ministério da Educação estabeleceu normas para que o estudante autista seja inscrito no ensino regular, garantindo o atendimento às necessidades educacionais específicas e o valor desse atendimento deve integrar a planilha de custos da instituição, não devendo haver o repasse de despesas decorrentes de educação especial aos responsáveis e também não permitindo a inclusão de qualquer cláusula no contrato que retire da escola as obrigações previstas em lei.

A necessidade de acompanhamento do aluno autista deve ser comprovada por um profissional, médico, psicopedagogo ou pedagogo, que deverá descrever os motivos e a necessidade do aluno ter um mediador nas tarefas diárias em sala de aula. A escola que se negar a matricular um aluno autista está sujeita a punições, como pagamento de multa e até reclusão de dois a cinco anos para o responsável pela instituição.

A advogada Renata Farah, especializada em direito médico e saúde, é membro do Comitê Estadual do Paraná no **Conselho Nacional de Justiça** e dá assessoria jurídica para a Sociedade Paranaense de Pediatria. Ela ressalta que "Além dos direitos garantidos na área educacional, os autistas podem exigir a igualdade na inclusão no mercado de trabalho e no atendimento médico". Segundo ela, na esfera federal, "funcionários públicos que confirmem a paternidade de um filho autista, podem pedir redução de jornada de 50% de jornada sem necessidade de compensação ou redução de vencimentos".

Renata Farah recomenda que outros aspectos jurídicos desconhecidos pela maioria das pessoas referentes à atual legislação sejam exigidos. Ela cita, por exemplo, a redução no valor para compra de um veículo. Condutores que transportam alguém com Transtorno do Espectro Autista podem exigir isenção de IPI, ICMS e IPVA na compra de carro zero quilometro. "Muitos pais ainda buscam a justiça seus direitos, como forma de exercício da cidadania", conta ela.

Nos últimos anos, o uso terapêutico da cannabis vem atraindo atenção em todo o mundo. Países como Canadá, Reino Unido, Israel e, mais recentemente, Peru - que regulamentou o uso medicinal da planta em janeiro deste ano - já flexibilizaram suas leis para ampliar o acesso dos pacientes a medicamentos derivados da cannabis. Esse movimento global vai ao encontro não só de reivindicações da sociedade civil, mas também de pesquisas e estudos clínicos que visam identificar os benefícios da cannabis para o tratamento de diversas condições, como Parkinson, Alzheimer, epilepsia, dor crônica, distúrbios de ansiedade, câncer. O mais recente deles avaliou o uso de canabinoides para tratamento do TEA - Transtorno do Espectro Autista, e os resultados são animadores.

O estudo, conduzido por pesquisadores da Universidade Ben Gurion e do Soroka Medical Center, ambos em Israel, e publicado na revista científica Nature em janeiro, acompanhou 188 pacientes com TEA menores de 18 anos tratados com canabinoides entre 2015 e 2017. Após seis meses de tratamento regular, 83% dos pacientes relataram avanços significativos ou moderados em aspectos comportamentais - melhora do humor, nos níveis de

ansiedade, na concentração e na qualidade do sono -, além de maior facilidade para realizar tarefas cotidianas, como tomar banho e se vestir sozinhos. Também houve impacto direto na rotina dos pacientes: antes, apenas um terço (31.3%) afirmava ter uma boa qualidade de vida, índice que dobrou (66.8%) após seis meses de tratamento.

Segundo o Dr. Vinicius Barbosa, psiquiatra e pesquisador membro do Laboratório de Estudos Interdisciplinares sobre Psicoativos da Unicamp, o TEA tem três características principais - déficit persistente e significativo na comunicação e interação social; padrão restrito e repetitivo de atividades e comportamento e alterações da percepção sensorial - independentemente de qual seja sua origem. Podem haver, também, condições associadas, como epilepsia, agressividade, hiperatividade, depressão e ansiedade. "Não há, até o momento, tratamento específico para os sintomas centrais do TEA, apenas medicamentos para alguns sintomas associados e que, infelizmente, podem levar a outros problemas por seus efeitos colaterais, sobretudo no uso prolongado - algo que vemos de forma muito reduzida no tratamento com canabinoides, que além dos impactos positivos, apresenta menos efeitos adversos". Para o médico, ao optar pelo uso de canabinoides, o foco deixa de ser somente a consequência do problema e passa a ser um tratamento mais específico, com enfoque nas bases biológicas por trás da condição.

"Estudos recentes têm relacionado o autismo a um desequilíbrio do sistema imunológico - principalmente dos astrócitos, células de defesa localizadas no cérebro - levando a um processo neuroinflamatório crônico que afeta os neurônios. É justamente na comunicação entre os sistemas nervoso e imunológico que o sistema endocanabinoide atua, com moléculas e receptores que agem buscando o equilíbrio", afirma o especialista. "Também há estudos que apontam para uma diminuição dos níveis de endocanabinoides nessa população, levando à desregulação do sistema. Assim, seria possível buscar um reequilíbrio do organismo com os canabinoides da planta. Talvez seja esse o motivo pelo qual o tratamento com o canabidiol (CBD) e outros canabinoides vêm apresentando resultados positivos".

Para o médico, esses resultados são animadores e representam uma nova possibilidade para os pacientes e seus familiares - reforçando que a abordagem medicamentosa é parte do tratamento e que, por isso, o acompanhamento terapêutico multiprofissional e o tratamento de outras comorbidades clínicas são de extrema importância. "Esses estudos indicaram melhora em sintomas centrais do TEA, como a comunicação, que nunca havia sido observada em ensaios clínicos

anteriores. Isso é muito animador. Estamos aguardando os resultados das pesquisas em curso e outras serão necessárias para atingirmos o máximo potencial dessa terapêutica no autismo", finaliza.

O TEA já esteve em discussão na Assembleia Legislativa do Paraná, durante a audiência pública "A legislação sobre o autismo e sua regulamentação no Estado do Paraná", que reuniu representantes de vários setores, incluindo as mães de autistas.

A psicóloga Amanda Bueno faz parte do Centro de Diagnóstico e Intervenção do Neurodesenvolvimento, criado para oferecer serviços em Análise Aplicada do Comportamento, para pessoas com Distúrbios do Desenvolvimento seguindo os padrões internacionais de terapia. Segundo ela, o autismo já teve vários nomes. "Atualmente a nomenclatura oficial usada é Transtorno do Espectro do Autista (TEA) e ganha esse nome, de espectro, porque contempla todos os autistas, abrange todos os vários níveis de comprometimento. Na classificação antiga era por grau, severo, moderado, leve. Atualmente é como se fosse uma escala. Então, quem é autista número 3, que precisa de muito apoio, pode reduzir os sintomas para nível 2. Isso depende da terapia que é recebida", explica ela.

Ela orienta que os pais busquem ajuda profissional o mais rápido possível, pois quanto antes for iniciado o tratamento, melhor a qualidade de vida e as chances de inclusão. "Geralmente as famílias passam por uma romaria até conseguir um diagnóstico fechado. E isso atrasa o desenvolvimento da criança. Um dos sintomas mais comuns é o atraso na fala. É preciso buscar apoio com profissionais especializados, pois nem sempre o pediatra consegue identificar uma criança com TEA", orienta Amanda. "Na sequência, geralmente os pais acabam indo consultar um fonoaudiólogo e o neuropsiquiatra é a última opção, quando deveria ser o inverso".

Amanda fala sobre o uso de medicamentos. Segundo ela, é preciso estar consciente e ter bastante cuidado, pois no Brasil há uma tendência de "medicar a ausência da terapia". "Não existe um medicamento específico para o autismo. O que existem, são medicamentos que podem controlar alguns sintomas do autismo. Ou seja, existem estudos, mas você só vai saber se os efeitos são os mesmos para essa pessoa, após fazer o uso. Trabalhar isso com os pais é fundamental para que o tratamento possa ter mais efeitos".

A terapia adequada com múltiplos profissionais, tem surtido bons efeitos e em vários casos, minimiza ou até mesmo garante a suspensão dos remédios.

No Paraná, está em vigor a Lei nº17.555, de 2013, que institui as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com TEA. Em 2018 a lei recebeu uma emenda, proposta pelo deputado Péricles de Mello, que propôs a obrigatoriedade de treinamento de profissionais para que possam atender melhor as famílias, em centros especializados. Outro ponto alterado promove a inclusão da Secretaria de Ciência e Tecnologia (Seti) sendo responsável pela criação de políticas de saúde pública voltadas aos autistas.

Também está em vigor a Lei nº 19/590/18 que cria o Programa Censo quadrienal de Pessoas com TEA e familiares. O projeto é do deputado Marcio Pacheco, com coautoria dos deputados Maria Victória e Péricles de Mello, com a incorporação do projeto que instituía o cadastro e a carteirinha para os autistas. O censo proposto na lei, deverá ser realizado a cada quatro anos, junto com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Site: <https://paranaportal.uol.com.br/destaques/dia-mundial-do-autismo-avancos-na-legislacao-e-no-tratamento/>

40 respostas sobre direitos do autista

Luiz Alexandre Souza Ventura

Durante uma semana (21 a 28 de fevereiro), leitores do #blogVencerLimites enviaram perguntas ao email blogvencerlimites@gmail.com sobre direitos da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares.

Recebemos mais de 100 questões que abordavam assuntos como inclusão na escola, bullying, plano de saúde, redução do horário de trabalho, obrigações do governo, transporte público, isenção de impostos e taxas, acessibilidade, discriminação, preconceito e denúncias.

Reunimos os temas tratados em 40 questões, que foram respondidas pela advogada Diana Serpe. Conforme determinado pelo Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil (**OAB**), as perguntas e as respostas publicadas aqui têm formato não literal, ou seja, não tratam de uma pessoa específica, mas sim do tema proposto, para que as dúvidas de todos os leitores possam ser esclarecidas.

Nesta terça-feira, 2 de abril, celebramos o Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo.

1 - BCP/LOAS (Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social) pode ser negado com base na renda per capita familiar?

Diana Serpe - Sim. Têm direito ao benefício pessoas que se enquadram na renda familiar constante no artigo 20 da Lei 8.742/1993, ou seja, renda inferior a ¼ de salário mínimo por morador da casa.

2 - O que pode ser feito quando o BCP/LOAS é negado?

Diana Serpe - Recorrer à justiça. Existem algumas decisões que levam em consideração o custo mensal da criança autista, porém, são decisões isoladas que não representam o entendimento majoritário do Tribunal.

3 - Meu filho autista recebe o BCP/LOAS. Se eu trabalhar com registro, ele pode perder o benefício?

Diana Serpe - Poderá perder se a renda familiar se tornar maior do que ¼ (25%) do salário mínimo por morador da casa. O benefício é concedido a autistas que se enquadram na renda familiar constante no artigo 20 da Lei 8.742/93, ou seja, renda inferior a ¼

de salário mínimo por morador da casa.

4 - Laudo feito por médico do SUS assegura o recebimento do BPC/LOAS?

Diana Serpe - Não. O benefício será concedido a autistas que preencham os requisitos da Lei e que se enquadrem na renda familiar constante no artigo 20 da Lei 8.742/93, ou seja, renda inferior a ¼ de salário mínimo por morador da casa.

5 - Pais de filho autista têm direito a desconto na conta de luz?

Diana Serpe - Sim, desde que preenchido requisito de renda de até meio salário mínimo por pessoa da residência. Para saber se tem direito, some os salários de todos que moram na mesma casa e divida o resultado pelo número de pessoas. O resultado deve ser igual ou menor do que a metade do salário mínimo vigente. Outra forma é quando há membro da família que recebe o BPC/LOAS.

6 - Autista pode usar transporte público de graça?

Diana Serpe - Sim, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) não precisa pagar passagem em transportes da rede pública, nem o seu acompanhante na maior parte do País.

7 - Autistas têm direito a compra de carro zero com desconto?

Diana Serpe - Sim, o autista tem direito à isenção de impostos na compra de carro zero. Para isso, o carro deverá ser comprado em nome do beneficiário do desconto.

8 - Como fazer para o plano de saúde liberar tratamento?

Diana Serpe - Em muitos casos, os planos de saúde não têm o tratamento necessário e indicado. Quando isso acontece, a primeira providência é fazer uma reclamação na Central de Atendimento ao Consumidor da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar). Caso o problema não seja solucionado, é necessário entrar com ação judicial para garantir o tratamento mais adequado.

9 - A Prefeitura tem que oferecer todos os tratamentos necessários?

Diana Serpe - Sim, a Prefeitura deve oferecer todo o tratamento indicado e necessário para a criança autista.

10 - O plano de saúde é obrigado bancar os remédios?

Diana Serpe - É possível, judicialmente, obrigar o plano de saúde a arcar com medicamentos de alto custo.

11 - O plano de saúde pode limitar as sessões terapêuticas?

Diana Serpe - O plano de saúde não pode limitar o número de sessões terapêuticas anuais.

12 - O que pode ser feito quando o plano de saúde não tem terapeuta ocupacional?

Diana Serpe - Quando o plano de saúde não oferece tratamento necessário e indicado, a primeira providência é fazer uma reclamação na Central de Atendimento ao Consumidor da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar). Caso o problema não seja solucionado, é necessário entrar com ação judicial para garantir o tratamento mais adequado.

13 - O plano de saúde não oferece terapia ABA (Applied Behavior Analysis ou Análise Comportamental Aplicada). Tem somente terapia convencional. O que eu faço?

Diana Serpe - Quando o plano de saúde não oferece tratamento necessário e indicado, a primeira providência é fazer uma reclamação na Central de Atendimento ao Consumidor da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar). Caso o problema não seja solucionado, é necessário entrar com ação judicial para garantir o tratamento mais adequado.

14 - Autistas têm direito a tratamento multidisciplinar pelo SUS (Sistema Único de Saúde)?

Diana Serpe - Sim, o SUS deve oferecer tratamento adequado para todos.

15 - O atendimento do SUS pode ser domiciliar?

Diana Serpe - O atendimento do SUS será domiciliar apenas quando for comprovado que não há nenhuma outra alternativa.

16 - O SUS é obrigado a fornecer medicamentos?

Diana Serpe - O SUS deve fornecer os medicamentos que estão na lista padronizada. Quando isso não ocorre, é necessário procurar o **Ministério Público**

(MP), a **Defensoria Pública** ou consultar um advogado.

17 - O que faço quando o medicamento indicado pelo médico não está na lista padronizada do SUS?

Diana Serpe - Remédios fora da lista padronizada podem ser solicitados judicialmente, mas é necessário comprovar a indicação médica e a necessidade do tratamento, e atestar que é a melhor alternativa para o paciente.

18 - O que pode ser feito quando o tratamento terapêutico oferecido pelo plano de saúde está muito distante da casa da criança autista?

Diana Serpe - Deve ser feita uma reclamação na Central de Atendimento ao Consumidor da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar). Se a situação não seja resolvida, é importante ingressar com ação judicial.

19 - O que deve ser feito quando o tratamento do plano de saúde não contempla as necessidades terapêuticas indicadas à criança autista?

Diana Serpe - Deve ser feita uma reclamação na Central de Atendimento ao Consumidor da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar). Se a situação for resolvida, é importante ingressar com ação judicial para garantir todo o tratamento necessário à criança.

20 - O que deve ser feito quando o plano de saúde não oferece terapeuta ocupacional?

Diana Serpe - Deve ser feita uma reclamação na Central de Atendimento ao Consumidor da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar). Se a situação for resolvida, é importante ingressar com ação judicial para garantir todo o tratamento necessário à criança.

21 - O que deve ser feito quando o plano de saúde oferece apenas sessões terapêuticas quinzenais?

Diana Serpe - Deve ser feita uma reclamação na Central de Atendimento ao Consumidor da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar). Se a situação for resolvida, é importante ingressar com ação judicial para garantir todo o tratamento necessário à criança.

22 - O que pode ser feito quando a criança autista sofre bullying (perseguição, violência ou discriminação) na escola?

Diana Serpe - Registrar boletim de ocorrência, fazer

denúncia no **Ministério Público** (MP), no Conselho Tutelar ou na Secretaria da Educação (municipal ou estadual). Além disso, a escola precisa conscientizar alunos, professores e outros funcionários sobre a importância da inclusão.

23 - Quais são os direitos do estudante autista?

Diana Serpe - Os direitos do aluno autista estão garantidos na legislação (Lei Nº 12.764/2012, Lei Brasileira de Inclusão (Nº 13.146/2015) e Lei Nº 9.394/1996), a Constituição Federal e, especificamente em São Paulo, na Lei Estadual Nº 16.925/2019. No que diz respeito à inclusão escolar, garante matrícula sem número mínimo ou máximo de alunos, acompanhamento por profissional especializado, material dedicado às suas necessidades e infraestrutura específica. Todos os benefícios devem ser oferecidos pela instituição de ensino sem cobrança de taxa extra ou valor maior da mensalidade. O aluno autista paga a mesma mensalidade do aluno que não tem autismo ou deficiência.

24 - O que pode ser feito para garantir apoio na escola à criança autista que tem muita dificuldade para interagir com os colegas de sala de aula, inclusive no contato visual?

Diana Serpe - O Acompanhante Terapêutico tem de estar presente sempre que necessário ou indicado para a criança. A escola é obrigada a se adaptar ao aluno e oferecer todas as ferramentas para a inclusão real desse aluno. Quando há indicação médica do apoio (é sempre importante que o médico indique a qualificação), a presença desse profissional não pode ser questionada e, nesse caso, se for indicado acompanhamento de psicólogo dentro da escola, é possível exigir um especialista do plano de saúde.

25 - O que deve ser feito quando uma escola regular recusa matrícula de criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositor Desafiador (TOD), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), paralisia cerebral ou qualquer outra deficiência?

Diana Serpe - Negar matrícula em escola regular para alunos com deficiência é crime. Quando ocorre essa situação, é fundamental haver provas como, por exemplo, emails solicitando a matrícula e reebendo a recusa por qualquer motivo, inclusive se o argumento é falta de vagas ou porque há outro aluno com deficiência na turma. Essas provas deve ser usadas em denúncia à Secretaria da Educação (municipal ou estadual), ao **Ministério Público** e ao Conselho Tutelar. No Estado de SP pode ser registrado um B.O. (Boletim de Ocorrência) diretamente na Delegacia de

Polícia da Pessoa com Deficiência (Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, andar térreo, perto da estação Luz do Metrô, na região central da capital paulista). Denúncias de crimes contra pessoas com deficiência também podem ser feitas pelo Disque 100, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

26 - Servidor municipal de São Paulo com filho autista tem direito à redução de jornada de trabalho?

Diana Serpe - Mesmo quando a lei não permite expressamente a um trabalhador reduzir sua jornada sem redução salarial, impedir esse benefício ao empregado que tem filho com deficiência comprovada é uma negação de inclusão na sociedade com igualdade de oportunidades. Por isso, judicialmente, é possível ter reconhecido o direito à redução de jornada de trabalho.

27 - Professor do Estado de São Paulo com filho autista tem direito à redução de jornada de trabalho?

Diana Serpe - Não há lei específica para esse tema no Estado São Paulo. Ainda assim, é possível ter reconhecido o direito à redução de jornada de trabalho, pedindo equiparação ao direito do funcionário público federal.

28 - O que deve ser feito quando o pedido de redução de jornada de trabalho de funcionário público municipal for negado administrativamente?

Diana Serpe - É necessário reunir documentação e ingressar com processo judicial requerendo equiparação ao direito legal do funcionário público federal.

29 - Na cidade de São Paulo, a Lei Municipal Nº 14.640/2007 dá direito a redução de jornada de trabalho?

Diana Serpe - Não. Essa lei trata de flexibilização, e não de redução, da jornada de trabalho para servidores que são responsáveis legais por pessoas com deficiência.

30 - Qual a regra de redução da jornada de trabalho para funcionário em regime CLT?

Diana Serpe - Não há regra vigente. No entanto, mesmo quando a lei não permite expressamente a um trabalhador reduzir sua jornada sem redução salarial, impedir esse benefício ao empregado que tem filho com deficiência comprovada é uma negação de inclusão na sociedade com igualdade de oportunidades. Por isso, judicialmente, é possível ter reconhecido o direito à redução de jornada de trabalho.

31 - Quando uma cidade não tem lei para redução da jornada de trabalho sem perda salarial, como o professor da rede municipal pode obter esse direito?

Diana Serpe - Quando não existe lei que permite expressamente a um trabalhador reduzir sua jornada sem redução salarial, impedir esse benefício ao empregado que tem filho com deficiência comprovada é uma negação de inclusão na sociedade com igualdade de oportunidades. Por isso, judicialmente, é possível ter reconhecido o direito à redução de jornada de trabalho.

32 - Funcionário público federal, pai/mãe de uma criança com deficiência, que trabalha em regime CLT em empresa estatal tem direito à redução de jornada?

Diana Serpe - É possível conquistar este direito judicialmente, mesmo quando não existe lei que permite expressamente essa redução.

33 - Funcionário público federal, pai/mãe de uma criança com deficiência, teve negado administrativamente o pedido de redução da jornada pode ingressar com ação judicial?

Diana Serpe - Sim. É possível conquistar este direito judicialmente, mesmo quando não existe lei que permite expressamente essa redução.

34 - É possível entrar com ação coletiva para redução de jornada de trabalho quando em uma empresa na qual vários funcionários têm filhos autistas?

Diana Serpe - Sim, é possível, porque há interesse comum. Outra possibilidade é procurar o sindicato da categoria para tentar acordo.

35 - Redução de jornada de trabalho para quem tem filho autista implica em perda salarial?

Diana Serpe - Não. É direito dos pais de crianças autistas, quando há deficiência comprovada, reduzir a jornada sem diminuir o salário.

36 - O que é a equiparação para redução de carga horária de servidor público municipal?

Diana Serpe - Muitos municípios não têm lei que autorize a redução de jornada de trabalho para pais de filhos autistas ou com alguma deficiência. Entretanto, o funcionário público federal já é amparado por legislação que rege essa matéria. Sendo assim, a equiparação é o pedido para que os servidores públicos municipais ou estaduais sejam considerados iguais e tenham os mesmos benefícios dos federais.

37 - Prestador de serviço de enfermagem que trabalha em regime de CLT para uma prefeitura no Estado de SP tem direito à redução de jornada?

Diana Serpe - Sim, é possível conquistar o reconhecimento deste benefício judicialmente.

38 - Trabalhador de empresa pública/privada contratado em regime de CLT tem direito à redução de jornada?

Diana Serpe - Sim, é possível conquistar o reconhecimento deste benefício judicialmente.

39) Funcionário concursado que atua em regime CLT em empresa de economia mista pode requerer na Justiça a redução de jornada de trabalho?

Diana Serpe - Sim, é possível conquistar o reconhecimento deste benefício judicialmente.

40 - Funcionário dos Correios, concursado e celetista, pai/mãe de uma criança autista, tem direito à redução de jornada de trabalho?

Diana Serpe - A lei não permite expressamente a redução de jornada de trabalho sem redução salarial, mas é judicialmente possível. Os Tribunais do Trabalho (**TRTs**) têm reconhecido esse direito a pais/mães de crianças deficiência comprovada, aplicando a Lei 8.112/1990, que trata do regime jurídico dos servidores públicos federais. A adaptação razoável é imprescindível para empregados com filhos que têm alguma deficiência, possibilitando que pessoas com esse perfil sejam inseridas na sociedade com igualdade de oportunidades.

ESCLARECIMENTO - Algumas perguntas enviadas não foram respondidas porque a advogada não teve acesso aos autos do processo. Em outros casos, seria necessário analisar de maneira concreta. E há também questões que pedem avaliação de um advogado especializado em Direito Previdenciário.

Mande mensagem, crítica ou sugestão para blogVencerLimites@gmail.com

Acompanhe o #blogVencerLimites nas redes sociais

Facebook - Twitter - Instagram - LinkedIn - Google+ - YouTube

Site: <https://brasil.estadao.com.br/blogs/vencer-limites/40-respostas-sobre-direitos-do-autista/>

Dupla paternidade biológica: veja a sentença prolatada pelo magistrado do TJGO que determinou que gêmeos idênticos (univitelinos) paguem pensão alimentícia à criança

Fernando e Fabrício*, gêmeos univitelinos, moradores de Cachoeira Alta, a 358 quilômetros de Goiânia, se aproveitavam da extrema semelhança física, desde crianças, para pregar peças. A partir da adolescência, a dupla se valia da aparência idêntica para ocultar traições e angariar maior número de mulheres. Da torpeza de comportamento de ambos, nasceu Mariana* - cuja paternidade é impossível para a ciência distinguir entre os dois.

Gêmeos monozigóticos, ou univitelinos, têm o código genético igual, portanto, exames laboratoriais de DNA revelaram a compatibilidade da criança com os dois homens. Fernando culpou Fabrício, que, por sua vez, apontou Fernando como pai. Diante do impasse, já que nenhum dos homens quis se responsabilizar, o juiz da comarca, Filipe Luís Peruca, determinou que ambos sejam incluídos na certidão de nascimento da menina e que paguem, cada um, pensão alimentícia no valor de 30% do salário mínimo.

"Um dos irmãos, de má-fé, busca ocultar a paternidade. Referido comportamento, por certo, não deve receber guarida do **Poder Judiciário** que, ao revés, deve reprimir comportamentos torpes, mormente no caso em que os requeridos buscam se beneficiar da própria torpeza, prejudicando o direito ao reconhecimento da paternidade biológica da autora, direito este de abrigo constitucional, inalienável e indisponível, intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso 3, da Constituição da República)", destacou o juiz.

Valéria, mãe de Mariana, conta que teve um relacionamento breve com o pai da sua filha, que acreditava ser Fernando. Ela conheceu o homem numa festa de amigos em comum. "Ele me contou que tinha um irmão gêmeo, mas não cheguei a ser apresentada. Na hora, não desconfiei de nada". Depois, quando precisou ligar os fatos, Valéria começou a colocar em dúvida a identidade do rapaz.

"O estranho no dia é que ele se apresentou como Fernando, mas estava com a motocicleta amarela que disse ser de Fabrício".

Embate

Inicialmente, Valéria havia ajuizado a ação de reconhecimento de paternidade contra Fernando. Ele se submeteu ao exame de DNA, e quando o resultado deu positivo, ele indicou Fabrício como o verdadeiro pai. Por sua vez, o irmão também fez o mesmo teste, dando resultado igual - 99,9% de chances de ser o genitor de Mariana. "É uma atitude muito triste, não precisavam disso. Eles sabem a verdade, mas se aproveitam da semelhança para fugir da responsabilidade", conta a mulher.

A biologia explica a confusão. Como os gêmeos univitelinos se originam da divisão de um único óvulo fertilizado pelo mesmo espermatozoide, eles têm DNAs idênticos. Um teste laboratorial comum de paternidade, analisa algumas sequências de genoma e, para um resultado mais investigativo, seria necessária análise das 3 bilhões de letras do DNA. Esse exame, chamado Twin Test, custa R\$ 60 mil, mas também não é conclusivo, por ser necessário que um dos analisados tenha alguma mutação e, além disso, as partes do processo não detinham condições financeiras para arcá-lo.

Uma história similar aconteceu nos Estados Unidos, em 2007, quando Holly Marie Adams se relacionou com os gêmeos Raymon and Richard Miller e teve uma filha. Os testes laboratoriais também não conseguiram precisar quem era o pai da garota e a situação foi parar na Suprema Corte Americana. Diferentemente deste caso, Holly não estava sendo enganada pelos homens e apontou Raymon como pai. A Justiça decidiu que a paternidade deveria ser, então, de Raymon, com quem a criança já tinha, inclusive, criado laços afetivos.

Multiparentalidade biológica

O conceito de família vem se adaptando à evolução social, conforme ponderou o juiz Filipe Luís Peruca, para deferir a multiparentalidade biológica. "Das lições doutrinárias surge a questão relativa à multiparentalidade, que, normalmente, ocorre entre uma filiação biológica e uma afetiva, dando ensejo, pois, a dupla paternidade genética ou biológica. E o caso sub judice, nesse aspecto, goza de certa particularidade, pois não é com frequência que se encontra um processo de reconhecimento de paternidade a existência de duas pessoas, possíveis pais, com o mesmo DNA. Assim, diante das peculiaridades do caso concreto, reputo que a decisão que mais açambarca o conceito de justiça, é aquela que prestigia os interesses e direitos da criança, em detrimento da torpeza dos requeridos".

O magistrado também elucidou que é comum a multiparentalidade afetiva, que ocorre quando uma pessoa pede para reconhecer judicialmente, além do laço sanguíneo, o afetivo, e, assim, incluir o nome do pai ou da mãe de criação em seu registro de nascimento. "A multiparentalidade teve suas origens a partir do reconhecimento do vínculo biológico e afetivo. Contudo, no caso dos autos, a multiparentalidade decorre dos laços genéticos, e não por afinidade, daí distinguindo-se do que ordinariamente ocorre na espécie, que, de modo analógico, e com o escopo de integrar as normas para suprir uma lacuna existente, utiliza-se para dar solução ao caso submetido a julgamento. Tem-se, pois, como dito, a multiparentalidade genética ou biológica".

(Texto: Lilian Cury - Centro de Comunicação Social do TJGO)

Veja sentença :

Vistos etc.

Trata-se de ação de investigação e reconhecimento de paternidade c.c. pedido de tutela antecipada de alimentos provisórios ajuizada por sxxxxxxxxxxxxx , absolutamente incapaz, representada por sua genitora , em desfavor de axxxxxxxxxxxxx , partes devidamente qualificadas nos autos.

Narrou, a autora, que sua genitora manteve relacionamento amoroso com axxxxxxxxxxxxx e, desse relacionamento, resultou o nascimento da requerente. Afirmou, ainda, que a genitora da requerente e o requerido, por livre iniciativa, fizeram exame de DNA, para comprovar a filiação, no qual o resultado foi positivo.

Em razão dos fatos, pugnou pela procedência dos pedidos formulados na petição inicial, com o reconhecimento da paternidade do requerido, bem como na condenação pelos alimentos.

Anexou documentos com a petição inicial.

Recebida a petição inicial (evento n. 04), determinouse o

encaminhamento dos autos para o **Ministério Público**.

Manifestação do **Ministério Público** anexada nos autos no evento

de n. 08.

Em seguida, deferiu-se o benefício da assistência judiciária

gratuita para a parte autora, bem como fixou-se os alimentos provisórios (evento de n. 11).

Audiência de conciliação (evento 22) restou infrutífera. Na ocasião, pugnou, o requerido, pela juntada de novo exame de DNA, realizado com o seu irmão, , no qual o resultado do exame de paternidade, outrossim, deu positivo.

O requerido apresentou contestação (evento 24). Em preliminar, alegou ilegitimidade passiva, pois, segundo sustenta, não teve relações com a genitora da autora. Em seguida, formulou pedido de denunciação da lide , para incluir no polo passivo seu irmão , em razão de o exame de DNA ter sido positivo para a paternidade da autora. No mérito, afirmou nunca ter tido qualquer relação com a genitora da autora, atribuindo nova versão aos fatos. Afirmou, ainda, que realizou o exame espontaneamente, pois seu irmão já teria realizado o exame de DNA e dado positivo, tendo apenas realizado o exame atendendo a pedido de seu irmão, para evitar complicações no relacionamento.

Por fim, pugnou pela revogação da liminar, bem como pela realização de novo exame de DNA completo - TWIN TEST, para aferir a paternidade e, também, bateu-se pela improcedência dos pedidos iniciais.

A parte autora se manifestou, no evento de n. 28. Em sua manifestação, impugnou a preliminar levantada pelo requerido. No que se refere à denunciação da lide, pleiteou pela intimação e citação do litisdenunciado, para compor a lide. No mais, impugnou os fatos trazidos à baila pelo requerido.

Decisão no evento de n. 32, em que, em síntese, afastou a preliminar levantada em contestação e,

também, analisou a denunciação da lide apresentada na contestação. Em razão de não ser o caso de denunciação da lide, deferiu-se prazo para inclusão do litisconsorte no polo passivo da demanda.

Com a inclusão do requerido no polo passivo, operou-se a respectiva citação e, em seguida, foi apresentada contestação. Em preliminar, alegou ilegitimidade passiva, porquanto teria sido chamado ao processo apenas para que seu irmão "enrolasse" o pagamento dos alimentos. No mérito, atribuiu nova versão aos fatos, aduzindo não ter mantido qualquer espécie de relacionamento com a genitora da requerente. Outrossim, pugnou pela realização do exame de DNA completo - TWIN TEST, para aferir a real paternidade biológica da requerente. Ao final, bateu-se pela improcedência dos pedidos.

Atendendo a pedido das partes, designou-se audiência de conciliação, instrução e julgamento (evento 50).

Audiência realizada (evento 72), em que não foi possível a conciliação. Tomou-se o depoimento da genitora da autora e dos requeridos. Em seguida abriu-se vista dos autos para as partes se manifestarem em memoriais.

Em suas alegações finais, no evento de n. 77, o requerido refutou os fatos trazidos para os autos pelo seu irmão ,

bem como pugnou pela realização de estudo social da requerente, porquanto sustenta que a autora chama o requerido , de modo a existir paternidade socioafetiva. Ainda, sustentou a improcedência do pedido de investigação de paternidade, devendo esta ser atribuída ao requerido . Ainda, sustentou a redução dos alimentos provisórios e definitivos, pois possui outras obrigações com sua família atual.

O requerido apresentou alegações finais (evento78), que, em síntese, sustenta não ser o pai da autora, atribuindo a paternidade a seu irmão . Sustentou, ainda, a dupla paternidade, atendendo ao melhor interesse da criança. Ao final, pugnou pela improcedência dos pedidos; a procedência da paternidade imputada a ; a procedência da paternidade socioafetiva do Senhor .

A parte autora apresentou suas alegações finais (evento 80). Em suas alegações, pugnou pelo reconhecimento da paternidade com relação ao requerido, réu inicial da demanda. Subsidiariamente, pugnou pelo reconhecimento de dupla paternidade, com relação aos dois requeridos.

Por fim, o **Ministério Público** apresentou parecer (evento n. 85), que, em síntese, pleiteou pelo

reconhecimento da dupla paternidade para os requeridos, bem como a fixação dos alimentos em 30% (trinta por cento) do salário- mínimo vigente e 50% (cinquenta por cento) das despesas médicas, odontológicas e escolares, para cada um dos genitores.

Em seguida, vieram os autos conclusos. É, em síntese, o Relatório.

De início, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva, invocada pelo requerido . Isso porque, como é sabido, o fato de o requerido alegar, em sua defesa, não ter mantido qualquer espécie de relacionamento com a genitora da autora não afasta sua legitimidade (pertinência subjetiva) para o processo. Revela-se, na verdade, matéria alusiva ao mérito da demanda, quanto à (im) procedência do pedido formulado pela autora em detrimento do requerido e, portanto,, como tal deverá ser analisado.

Ademais, o novo Código de Processo Civil trouxe em seu bojo o princípio da primazia do julgamento de mérito, de modo que, sempre que possível,

deve-se julgar o mérito da demanda em detrimento do acolhimento de preliminar (art. 488 , caput, CPC).

Assim, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva.

Afasto, outrossim, o pedido de realização de estudo social, a fim de aferir a paternidade socioafetiva da requerente com o atual companheiro da genitora da autora. É sabido que, no âmbito do Direito de Família, afigura-se possível a paternidade socioafetiva que, porém, deve ser requerida pelo (a) filho (a), com o escopo de ampliar os laços familiares (multiparentalidade). No caso dos autos, afigura-se indevida a realização de estudo social para aferir eventual paternidade socioafetiva existente entre a requerente e o companheiro da autora, porquanto referido pleito deveria ter sido realizado, em outro processo, pela requerente em desfavor do companheiro da genitora da autora. Além disso, o senhor não é parte na demanda, sendo, pois, de todo descabida qualquer medida, no bojo destes autos, contra terceiro estranho à lide.

De se frisar, ademais, que o autor limita, na petição inicial, os limites objetivos e subjetivos da demanda, assim como a matéria fática a ser analisada pelo Juízo e debatida pelas partes.

Por estas razões, afasto o pedido de realização de estudo social e condenação de terceiro na eventual paternidade socioafetiva.

Por subsecutivo, afasto o pedido de realização de

exame de DNA TWIN TEST, tendo em vista que, além de representar um custo elevado (mais de sessenta mil reais), na audiência de instrução, as partes afirmaram não possuir condições financeiras de arcar com os custos, além da possibilidade de o resultado não ser conclusivo.

Conforme consta nos autos, os requeridos são gêmeos univitelinos, portadores do mesmo DNA, o que aumenta a probabilidade de o resultado

do exame de DNA - TWIN TEST ser inconclusivo. Agregue-se a isto o elevado custo, que, outrossim, inviabiliza a realização do exame.

Desse modo, inviável a realização de outras provas além daquelas constantes nos autos.

Afastadas as preliminares, e os pedidos de diligências complementares, passo a análise do mérito.

E, no tocante ao mérito, as questões serão analisadas em separado.

A presente demanda versa sobre investigação e reconhecimento de paternidade cumulada com pedido de alimentos. Inicialmente, a demanda foi direcionada contra , diante da existência, prévia, de um exame de DNA, cujo resultado deu positivo para a paternidade da autora. Posteriormente, a autora realizou novo exame de DNA, agora com o irmão do requerido , com o, em que o resultado, da mesma forma, foi positivo.

Nada obstante a existência de dois exames de DNA, atestando a paternidade de ambos os requeridos para com a autora, revela-se nos autos a negativa, dos requeridos, em assumir a paternidade.

Com efeito, fica evidente que os requeridos, desde a adolescência, valiam-se - e valem-se! -, dolosamente, do fato de serem irmãos gêmeos idênticos. Tanto assim que, no curso da instrução, ficou claro que um usava o nome do outro, quer para angariar o maior número de mulheres, quer para ocultar a traição em seus relacionamentos. Era comum, portanto, a utilização dos nomes dos irmãos de forma aleatória e dolosamente.

No caso dos autos, ressaltar que um dos irmãos, de má-fé, busca ocultar a paternidade. Referido comportamento, por certo, não deve receber guarida do **Poder Judiciário** que, ao revés, deve reprimir comportamentos torpes, mormente no caso em que os requeridos buscam se beneficiar da própria torpeza, prejudicando o direito ao reconhecimento da paternidade biológica da autora, direito este de abrigo constitucional, inalienável e indisponível, intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana

(art. 1º , inciso III , da Constituição da República).

Superadas as questões iniciais, entendo que, no caso, deve ser reconhecida a multiparentalidade , conforme passo a expor.

Como é sabido, o conceito de família não deve ser realizado de forma técnica e imutável, pelo contrário, deve ser extraído do contexto social, jurídico e psicológico, no âmbito da sociedade e levando-se em consideração a consciência coletiva da atualidade. Assim, diz-se que família é gênero, que, por sua vez, comporta diversas modalidades de constituição , devendo todas ser objeto da proteção do direito.

Dentro do âmbito de proteção do instituto " família ", não se pode olvidar para o princípio da plena proteção das crianças e adolescentes , porquanto os filhos menores - crianças e adolescentes - gozam, por determinação constitucional (art. 227), de plena proteção e prioridade absoluta em seu tratamento. Logo, seus interesses devem ser tutelados e seus direitos resguardados.

Dessa forma, exsurge o direito à identificação biológica e origem genética, que traz à tona a importância acerca da elucidação da paternidade, para o exercício dos direitos resultantes do vínculo familiar.

É bem verdade que, no caso sub judice , embora existam dois exames de DNA atestando a paternidade de ambos os requeridos com a autora, há, de outro lado, a negativa de ambos. Durante a instrução, não foi possível aferir, com segurança, qual dos dois requeridos manteve relações sexuais com a genitora da

autora, tornando, pois, impossível concluir pela paternidade de apenas um dos réus.

Assim, reputo que a saída que melhor atende os interesses da criança, cuja proteção e prioridade possui abrigo na Constituição da República, é a multiparentalidade. Mas não por afinidade, e sim a multiparentalidade biológica ou genética .

Segundo leciona a doutrina:

"A visão tradicional sobre a filiação é no sentido de que o seu reconhecimento resultaria em uma dual perspectiva de parentalidade (em primeiro grau): o (os) filho (os) vinculam-se a um pai e a uma mãe.

(.)

Vem a lume o tema da multiparentalidade, qual seja, uma situação em que um indivíduo tem mais de um pai e/ou mais de uma mãe, simultaneamente,

produzindo-se efeitos jurídicos em relação a todos eles.

(.)

Com efeito, mesmo que não tenha construído com o genitor (pai biológico) vínculo de afetividade algum, terá o direito de fazer constar o nome dele em seu registro, ainda que seja para fim meramente econômico, a exemplo de fazer jus à sua herança.

Aliás, poderá ter direito a duas heranças, caso também seja feito o registro do pai socioafetivo". (GAGLIANO, Pablo Stolze. Manual de Direito Civil: Volume único. Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo

Pamplona Filho. - 2a Edição. São Paulo : Saraiva Educação, 2018. pág.cit. 1393)

Das lições doutrinárias surge a questão relativa à multiparentalidade, que, normalmente, ocorre entre uma filiação biológica e uma afetiva, dando ensejo, pois, a dupla paternidade genética ou biológica.

Porém, como dito alhures, o conceito de família não é estanque, e deve ser analisado em cotejo com a evolução social e jurídica da sociedade, atentando-se, outrossim, para as peculiaridades do caso concreto, a fim de aferir a excepcionalidade de alguma medida a ser aplicada.

E o caso sub judice , nesse aspecto, goza de certa particularidade , pois não é com frequência que se encontra um processo de reconhecimento de paternidade a existência de duas pessoas, possíveis pais, com o mesmo DNA.

Assim, diante das peculiaridades do caso concreto, reputo que a decisão que mais açambarca o conceito de justiça, é aquela que prestigia os interesses e direitos da criança, em detrimento da torpeza dos requeridos.

Além disso, embora a lei não regulamente questão de tamanha complexidade e singularidade, a ausência de comando normativo, por certo, não pode implicar no non liquet , visto que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, de forma expressa, estabelece, em seu art. 4o, que:

"Art. 4 o . Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito".

Em arremate, preconiza o art. 5o, do mesmo diploma legal:

"Art. 5 o . Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins

sociais a que ela se destina e às exigências do bem comum"

Dessarte, diante do dinamismo que orienta as relações sociais, o próprio ordenamento jurídico estabelece meios de integração e de interpretação das normas para suprir as lacunas eventualmente existentes.

Vale frisar, ainda, que a multiparentalidade teve suas origens a partir do reconhecimento do vínculo biológico e afetivo. Contudo, no caso dos autos, a multiparentalidade decorre dos laços genéticos , e não por afinidade, daí distinguindo-se do que ordinariamente ocorre na espécie, que, de modo analógico, e com o escopo de integrar as normas para suprir uma lacuna existente, utiliza-se para dar solução ao caso submetido a julgamento. Tem-se, pois, como dito, a multiparentalidade genética ou biológica.

Por isso, forçoso reconhecer, no caso, que a paternidade deve ser atribuída a ambos os requeridos, pelas razões expostas alhures.

Reconhecida a dupla paternidade, conceito inerente a multiparentalidade por laços genéticos ou biológicos, exsurge clara a obrigação alimentar, com obrigações individuais, para cada réu.

Como é sabido, os alimentos devem ser fixados em atenção ao que dispõe o art. 1.694 , § 1o , do Código Civil , no qual dispõe:

"Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada" .

Tem-se, portanto, o binômio necessidade/possibilidade, sem olvidar para doutrina que, além dos dois requisitos, também arrola a proporcionalidade.

Nesse contexto, deve-se sopesar a necessidade da parte autora em cotejo com as possibilidades dos requeridos, devendo-se fixar os alimentos de modo proporcional e razoável.

A requerente, por sua própria condição (filha, menor impúbere), possui a presunção absoluta de necessitar dos alimentos, dever este que decorre do fato de os requeridos, conforme reconhecido, na qualidade de pais, por força do vínculo biológico, e também por força do comando normativo insculpido no art. 1.703 , do Código Civil .

De outro lado, com relação à possibilidade de pagar os alimentos, não obstante as alegações da parte autora, não foi possível aferir os rendimentos reais e efetivos de ambos os requeridos, constando nos autos apenas

informações relativas à existência de vínculo trabalhista.

Assim, sopesando a necessidade da requerente e a possibilidade dos requeridos, reputo proporcional a fixação dos alimentos em 30% do salário-mínimo vigente, obrigação esta, ressaltado, independente entre os réus, pois cada um possui obrigação própria e direta com a autora. Logo, cada réu deve pagar à autora a importância de 30% do salário mínimo.

Em razão do vínculo biológico,

ainda não pagou a verba alimentar, deverá pagá-la, a contar da sua citação no processo, devendo a autora diligenciar acerca do cumprimento de sentença.

Sublinhe-se, por oportuno, que a fixação dos alimentos submete-se à cláusula *rebus sic stantibus*, pela qual sobrevindo modificação na situação fática, a

revisão dos alimentos pode ser requerida a qualquer momento. Este entendimento foi expressamente acolhido pelo Código Civil de 2002, conforme se extrai do art. 1.699, in verbis:

" Se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração".

Além dos alimentos, que devem ser ofertados em pecúnia, devem os requeridos arcar com 50% (cinquenta por cento) das despesas médicas, farmacêuticas, odontológicas, escolares, roupas e calçados.

É o quanto basta.

DISPOSITIVO

Diante do exposto e do mais que dos autos consta, afasto as preliminares levantadas pelos requeridos, nos moldes da fundamentação supra, bem como:

JULGO PROCEDENTE o pedido de reconhecimento de paternidade, como pais da autora e;

JULGO PROCEDENTE o pedido de alimentos, fixados estes em 30% do salário mínimo vigente, para cada requerido, valor a ser depositado até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta bancária a ser obtida junto à genitora da autora, bem como condenar os réus a arcar com metade das despesas médicas, farmacêuticas, odontológicas, escolares, roupas e calçado da autora;

CONDENO, ainda, os requeridos, nas despesas eventualmente

suportadas pela parte autora, bem como nas custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$3.000,00, na proporção de cinquenta por cento para cada, ficando suspensa a exigibilidade de tais verbas enquanto perdurarem os motivos ensejadores da assistência.

Expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, da Comarca de Cachoeira Alta, para que promova as alterações necessárias, em conformidade com esta sentença, a fim de que conste na respectiva certidão de nascimento da autora, o nome dos dois requeridos como pais, assim como a ascendência paterna.

Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

Dê-se ciência ao **Ministério Público**. Cumpra-se.

Cachoeira Alta, 21 de março de 2019.

<https://www.tjgo.jus.br/images/docs/CCS/duplapaternidade.pdf>

Site:

https://claudiamaraviegas.jusbrasil.com.br/noticias/693101837/dupla-paternidade-biologica-veja-a-sentenca-prolatada-pelo-magistrado-do-tjgo-que-determinou-que-gemeos-identicos-univitelinos-paguem-pensao-alimenticia-a-crianca?ref=news_feed

CNJ promove capacitação para desenvolvedores do PJe 2.1

O **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** realizou, entre os dias 25 e 29 de março, uma capacitação de Desenvolvedores do Processo Judicial eletrônico (PJe) 2.1, que apresentou a nova arquitetura, funcionalidades e recursos da ferramenta que proporciona a tramitação eletrônica de processos. O curso contou com a participação de 20 desenvolvedores de tribunais dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Pará, Espírito Santo, Rio Grande do Norte e Mato Grosso. Além de apresentar a nova plataforma, o curso preparou o servidor para que ele auxilie o **CNJ** na produção de novas soluções e no atendimento de demandas internas do tribunal em que ele atua.

Leia mais: **CNJ** lança concurso para mudar identidade visual do PJe

De acordo com o chefe da seção de Arquitetura e de Padrões do PJe, Rodrigo Santos Menezes Silva, a versão 2.1 do PJe é uma reformulação arquitetural que proporciona novas soluções e agrega novas tecnologias ao projeto. "Estamos, por exemplo, incorporando computação em nuvem para obtenção de ganhos de qualidade e velocidade. Os participantes funcionarão como apoio ao **CNJ** nos tribunais, podendo contribuir no desenvolvimento de novas soluções", ressalta. Segundo ele, muitas vezes são criadas soluções internas nas cortes e, com a nova versão do PJe, elas poderão ser incorporadas à plataforma e compartilhadas com outros tribunais.

Em maio, estão programados mais dois treinamentos. O primeiro será realizado no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e o segundo no próprio **CNJ**, em Brasília. Cada curso tem a participação de 20 desenvolvedores que são preparados para conhecer e multiplicar as novas funcionalidades da arquitetura do PJe 2.1; executar tarefas de sustentação do PJe na nova versão; efetuar correções e melhorias de funcionalidades; multiplicar o conhecimento adquirido; e dar segurança às equipes técnicas em sustentar o PJe 2.1.

O PJe 2.1 já está em operação nos tribunais de Justiça de Rondônia e do Distrito Federal e dos Territórios. As cortes de Minas Gerais, Ceará e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região estão em fase de testes para homologação da versão. Menezes informa que vários outros tribunais já manifestaram o

interesse em adotar o PJe 2.1. "Nós esperamos, e uma das possibilidades da versão 2.1, inclusive, é que as próprias características do sistema incentivem os tribunais a migrarem mais e mais rápido para nova versão", destaca.

A versão 2.1 do PJe se caracteriza pela agregação de novas tecnologias e arquitetura diferenciada, além de estabelecer novos paradigmas para o desenvolvimento do sistema. A plataforma apresenta conceitos de engenharia de software mais atuais, que estimulem a produção de código modularizado e torna o processo de desenvolvimento mais dinâmico, flexível, distributivo e, principalmente, menos suscetível a erros.

Jeferson Melo

Agência **CNJ** de Notícias

Site: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88693-cnj-promove-capacitacao-para-desenvolvedores-do-pje-2-1>